BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — Nº 74 CAPITAL FEDERAL TERÇA FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3 º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de Julho próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.728, de 1958, na Câmara dos Deputados, e n.º 152, de 1958, no Senado Federal) que determina que os trabalhadores e funcionários da Rêde Mineira de Viação aposentados antes dessa ferrovia reverter à União, terão os proventos de aposentadoria revistos para serem iguais aos dos servidores de igual categoria, aposentados após essa mesma reversão.

Senado Federal, em 10 de Junho de 1959

Senador *Fernando Nóbrega*

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra *p*, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 9, de 1959

Artigo único. E' nomeada, de acôrdo com a alínea *c*, item 2, do artigo 85 do Regimento Interno, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, Classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Donase Xavier Bezerra.

Senado Federal, em 15 de junho de 1959

Senador *Fernando Nóbrega*

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Muller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti
Gilberto Marinho.
Novaes Filho
Mathias Olympio
Heribaldo Vieira.
Secretário — *Luiz Nabuco* (Diretor Geral da Secretaria)

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasôbas
Vice-Líder — Rui Palmeira

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.
Saulo Ramos
Barros Carvalho.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasôbas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Attílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente
Ari Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade
Pedro Fernandes.
Lima Guimarães
Fausto Cabral
Barros Carvalho
Daniel Krieger
Fernandes Tavora.
Irineu Bornhausen
Fernando Corrêa
Dix-Huit Rosado
Mem de Sá

SUPLENTES

PSD

1 Menezes Pimentel
2 Jefferson de Aguiar.
3 Rui Carneiro
4 Jarbas Maranhão
5 Taciano de Melo
6. Eugênio de Barros.

PTB

1 Leônidas Melo.
2 Caiado de Castro.
3 Arlindo Rodrigues.
4 Zacarias de Assumpção
5 Guido Mondin

UDN

1. Milton Campos.
2 Padre Calazans
3 Rui Palmeira.
4 Coimbra Bueno.
5 João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Auxiliar — Ernestina de Souza Menezes

Reuniões — Terças-feiras, às 18 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Attilio Vivacqua.

Suplentes:

PSD:

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.
1. Afonso Arinos.

UDN:

2 João Arruda.
3 João Villasboas.

Secretária — Maria do Carmo Nogueira Condon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Lino de Mattos.
Lima Teixeira.
Alô Guimarães.
Taciano de Mello
Leônidas de Melo.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

Suplentes:

PSD:

1 Eugenio Barros.
2 Jefferson de Aguiar.
3 Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2 Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1 Reginaldo Fernandes.
2 Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte — Oficial Legislativo classe N.

Reuniões às quintas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Matos.
Irineu Bornhausen.

Suplentes:

PSD

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,0.	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2 Padre Calazans.

Secretaria — Eulalia C. de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1 Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3 Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2 Rui Carneiro.

UDN:

1. Daniel Krieger
2 Joaquim Parente.

Secretária — Cecilia de Rezende Martins.

Reuniões — Têrças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Moura Andrade
Lourival Fontes
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sa.

Suplentes:

PSD:

1 Menezes Pimentel
2 Jefferson de Aguiar.
3 Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2 Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1 Milton Campos.
2 João Villasboas.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna
Caiado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sa

SUPLENTES

PSD:

1. Rui Carneiro.
2 Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacharias de Assumção

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna — Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Saulo Ramos.
Reginaldo Fernandes
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynaro
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico
Zacharias de Assumpção.

Suplentes:

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2 Rui Carneiro
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1 Fernandes Távora.

Secretaria — Maria Cherubina Costa.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico —
Miguel Couto
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes:

PSD:

1 Taciano de Melo.
2. Eugenio Barros.

PTB:

1 Vivaldo Lima.

UDN:

1 Fernandes Távora.
2 Dix-Huit Rosado

Secretaria — Ana Lirio Rodrigues — Oficial Legislativo

Reuniões — Quintas-feiras, as 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.

Suplentes:

PSD:

1. Art Viana.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Melo — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisbôa

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Attilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira
Francisco Gallotti
Gilberto Marinho (1).
Attilio Vivacqua
Guido Mondin (2).

1) Substituido temporàriamente pelo Sr Taciano de Mello.

2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário. José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.

Secretária: Alva Lírio Rodrigues.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário: Sebastião Velga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959 que dispõe sôbre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

(1) Substituído temporàriamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) *Substituido* temporàriamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, sôbre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporàriamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituído temporàriamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.
Francisco Gallotti — Presidente.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro

Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima.
Caiado de Castro.
Reginaldo Fernandes.
Moura Andrade (Relator).

Secretária: Isnard Sarres de Albuquerque Mello

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas

(6ª REUNIAO, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1959).

Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

Às dezesseis horas do dia onze de junho de mil novecentos e cinqüenta e nove, na sala anexa ao Plenário, reune-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob a presidência do Senador Francisco Gallotti, presentes os Senhores Senadores Souza Neves e Coimbra Bueno, estando ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Eugênio Barros e Taciano de Mello.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Coimbra Bueno, que lê seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1957 (na Câmara nº 2.409-C, de 1952), que inclui o programa de primeira urgência de que tratam os arts. 21 e 22 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, os trechos Goiânia-Frutal da BR-14, Campina Verde-Cuiabá da BR-31 e Campinho-Formosa da BR-48, constantes do Plano Rodoviário Nacional.

A Comissão aprova o parecer, que conclui pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1 (C. S. N.), esta com subemenda, oferecendo, ainda, a Emenda nº 2.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual, eu, Isnard Sarres de Albuquerque Mello, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 45.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 15 DE JUNHO DE 1959

PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E FREITAS CAVALCANTI.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Vitorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio de Barros. — Mendonça Clark. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Tavora. — Menezes Pimentel. — Sergio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Argemiro Figueiredo. — Jarbas Maranhão. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Ovídio Teixeira. — Otávio Mangabeira. — Attilio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Lino de Mattos. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Souza Naves. — Francisco Gallotti. — Santos Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá e Guido Mondin — (49).

SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte

Expediente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DIPLOMA

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina declara eleito Suplente do Senador da República, pe-

ra o mandato a terminar no dia 31 de janeiro de 1967, o cidadão Brazílio Celestino de Oliveira, de acôrdo com os resultados da eleição realizada em 3 de outubro de 1958. Tendo sido apurados 494.052 votos, o referido candidato que foi registrado pelo partido União Democrática Nacional, obteve cento e noventa e três mil setecentos e oitenta e seis (193.786) votos, contra cento e noventa e um mil oitocentos e dezenove (191.819) votos obtidos pelo candidato Jade Magalhães, inscrito pelo Partido Social Democrático e pelo Partido de Representação Popular e quarenta e oito mil cento e quarenta e seis (48.146) votos obtidos pelo candidato Telmo Vieira Ribeiro, inscrito pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Florianópolis, 29 de novembro de 1958. — *Severino Nicomedes Alves Pedrosa*, Presidente.

1) *Prestação de contas da cota do impôsto de renda recebida pelas Prefeituras Municipais*:

Do Prefeito Municipal de Picos, PI;

Do Prefeito de Ceará-Mirim RN;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pio XI, PI;

Do Prefeito Municipal de Capinópolis, MG;

Do Prefeito Municipal de Jacuí, Minas Cerais;

Do Prefeito Municipal de Mercês, Minas Gerais;

Do Prefeito Municipal de Rio Pomba, MG;

Do Prefeito Municipal de Rio Prêto, MG.

Do Prefeito Municipal de Natércia, Minas Gerais;

Do Prefeito Municipal de Aguaí, São Paulo;

Do Prefeito Municipal de Itatiba, São Paulo;

2) *Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições*:

Projeto de Lei nº 4 829-59 (na Câmara) que autoriza a União a constituir uma Sociedade por ações que se denominará Siderúrgica de Santa Catarina, S A. (SIDESC), e dá outras providências:

Da Assembléia Legislativa de Florianpolis, SC.

3) *Comunicação de eleição e posse*:

Da Mesa da Câmara Municipal de Soure PA;

Da Diretoria da Sociedade Padre Cícero de Juazeiro do Norte, CE;

Do Prefeito Municipal de Matriz de Camagibe, AL;

Do Prefeito Municipal de Cansanção BA;

Da Mesa da Câmara Municipal de Feira de Santana, BA;

Da Mesa da Câmara Municipal de Ipiru, BA;

Da Mesa da Câmara Municipal de Jaguarí, BA;

Da Mesa da Câmara Municipal de Miguel Calmon, BA;

Da Mesa da Câmara Municipal de Nazaré, BA;

Da Mesa da Câmara Municipal de Salvador, BA;

Da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Mármores, Calcários e Pedreiras de São Félix BA;

— Do Prefeito Municipal de Valente, BA.

— Da Mesa da Câmara Municipal de Aurilândia, GO.

— Da Mesa da Câmara Municipal de Bela Vista, MT.

— Da Diretoria do Instituto Matogrossense para Cegos — Campos Grande, MT.

— Da Diretoria da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril, de Volta Redonda, RJ.

— Da Diretoria do Diretório Acadêmico "Pedro Ernesto", no Rio de Janeiro.

— Do Conselho da Seção do Rio de Janeiro, da Ordem dos Advogados do Brasil;

— Do Prefeito Municipal de Ilhota, — SC.

— Da Diretoria do Círculo Operário de Carazinho, RS.

— Da Mesa da Câmara Municipal de São Borja, RS.

— Da Mesa da Câmara Municipal de Santa Maria, RS.

4) *Observações e sugestões sôbre proposições em curso no Congresso*:

Projeto de Lei n.º 552-55 (na Câmara), que estabelece o plano preliminar da reforma agrária, dispondo sôbre o regime de lavoura nas terras agrícolas, a discriminação e destino dessas terras para fins de cultivo, criação e povoamento, regula as condições do trabalho em parceria e renda, e dá outras providências:

— Da Presidência da Sociedade Nacional de Agricultura, no Rio de Janeiro, DF;

— da Câmara Municipal de Cuiabá, MT;

—da Câmara Municipal de Júlio Mesquita, SP;

— da Câmara Municipal de Maião — SP;

— da Câmara Municipal de Piracicaba, SP;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP;

— da Câmara Municipal de São Sebastião, SP.

5) *Diversos assuntos*:

— dos presidentes das Câmaras Municipais de Maracanã e Oriximiná, PA, comunicando a instalação dos seus trabalhos legislativos;

— do Clube Operário Florianense, de Floriano, PI, solicitando providências no sentido de ser construída, no menor prazo possível, a Hidroelétrica do Rio Parnaíba;

— da Câmara Municipal de Baurú, SP, manifestando-se favorável ao princípio democrático de conferir o direito de voto aos analfabetos e as praças de pré;

— do Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Ferroviárias da Zona Paulista ,em Campinas, SP, manifestando-se contrário à atitude da Fôrça Policial daquele Estado que pretende caçar, a ponta de baioneta, os trabalhadores para obrigá-los a retornar ao serviço;

— do Sexto Quarteirão de Amigos de Catanduva, SP, lançando protestos contra a Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958 (impôsto de renda), com referência à classe dos calxeiros viajantes;

— das Câmaras Municipais de Caçapava e Jaboticabal, SP, solicitando providências, no sentido de que os impostos, em geral, não sejam aumentados;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, SP, comunicando voto de louvor, aprovado por aquela Câmara, pela suspensão da partida de futebol da Portuguesa Santista no continente africano;

— da Câmara Municipal de São Paulo, SP, encaminhando cópia de requerimento que manda consignar nos Anais daquela Câmara, voto de saudade em memória de Getúlio Vargas;

— da Câmara Municipal de Sorocaba, SP, lançando um apêlo para que seja considerado feriado o dia 8 de maio, em homenagem ao término da 2.ª Grande Guerra Mundial;

— da Câmara Municipal de São Vicente, SP, manifestando-se contrária à realização de operação imobiliária na extensa e importantíssima área do território nacional "Hiléia Amazônica";

— da Câmara Municipal de Ponta Grossa, PR, comunicando a aprovação, por aquela Câmara, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senador Georgino Avelino;

— da Câmara Municipal de Santa Maria, RS, manifestando-se contrária aos aumentos constantes verificados nos preços de pneus e gasolina;

— do Sr. Luiz da Silva, de São Paulo, lançando apêlo ao Congresso, no sentido de ser dada maior e merecida divulgação à "Campanha do Desarmamento Infantil";

— do Sr. Ataíde Pacheco e outros, de Porto Alegre, RS, sugerindo a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de apurar a verdadeira situação das emprêsas de energia elétrica.

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, NOS SEGUINTES TÊRMOS:

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

GABINETE DO PRESIDENTE

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1959

Senhor Vice-Presidente:

Tem sido nosso constante propósito colaborar com o Poder Legislativo no aprimoramento de nosso direito positivo. E, dentro dêsse objetivo, ao ensejo de recente Projeto de Lei n.º 14, de 1959, do Deputado Paulo Tarso, que visa *"A distribuição de lucros aos trabalhadores das Emprêsas"*, fizemos examinar o assunto por ilustre Comissão de Juristas dêste Instituto, a qual acaba de oferecer o Parecer (que juntamos), aprovado pelo Plenário, em Sessão de 21 de maio dêste ano.

Como se trata de assunto que, neste momento, está sendo estudado pelo Senado Federal, permitimo-nos solicitar a V. Ex.ª, que se digne determinar a publicação do referido Parecer, no *"Diário do Congresso Nacional"*, propiciando, por essa forma, a divulgação do pensamento dos Juristas brasileiros, que se congregam neste Centenário Instituto, acêrca do importante dispositivo constitucional que regula a participação do trabalhador nacional no lucro das emprêsas.

Antecipando a V. Ex.ª, os nossos sinceros agradecimentos pelo atendimento desta solicitação, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os nossos sentimentos de alto aprêço e distinta consideração. — *Otto de Andrade Gil*, Presidente.

PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS DAS EMPRESAS

Parecer sôbre o Projeto de Lei n.º 14-59, da Câmara dos Deputados, dispondo sôbre a política de incentivos à adoção pelas emprêsas, do regime de distribuição de lucros aos trabalhadores. — (Autor: Deputado Paulo Tarso).

O Projeto de Lei n.º 14-1959, recentemente apresentado à Câmara dos Deputados, pelo representante paulista, o ilustrado Sr. Paulo Tarso, é mais uma iniciativa que se junta às anteriores, no sentido de dar regulamentação ao Art. 157, n.º IV, da Constituição de 1946 e, de modo geral, a se tornar realidade a participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas.

Conquanto seja o projeto, de reduzida dimensão, com apenas quatro artigos, nem por isso é seu exame desprovido de dificuldades, pelas repercussões que as medidas nêle consubstanciadas poderão ter na prática.

Diz o seu artigo 1.º:

> "Para efeito de apuração do lucro real a que se refere o artigo 37 do Regulamento do Impôsto de Renda (Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956) considera-se dedução, a importância total distribuída, direta ou indiretamente, aos trabalhadores, a título de participação nos lucros da emprêsa".

A lei se encontra, tôda ela, pode-se dizer, nesse dispositivo, porque os demais são dela decorrência, ao declarar de que forma se fará a distribuição.

Antes de aludir a outros dispositivos, seja-me permitido salientar um aspecto do projeto que me parece da maior importância, porque, a pretexto de criar incentivos à participação facultativa, por iniciativa dos empresários, o que se pretende, em última análise, é mesmo determinar a partilha obrigatória dos lucros. Refiro-me ao disposto no artigo segundo:

> "O Banco do Brasil S. A. (sic) o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a Caixa Econômica Federal e demais estabelecimentos oficiais de crédito, em suas operações, darão prioridade, em igualdade de condições, às emprêsas que, em obediência ao disposto no artigo 157 n.º IV, da Constituição Federal, estejam executando um plano de participação dos trabalhadores, nos seus lucros, na forma prevista nesta lei."

Estabelece ainda que o mesmo critério será empregado no julgamento de concorrências públicas e na aprovação de contratos, de qualquer espécie, realizados com entidades públicas e autarquias federais, assim como sociedades de economia mista, cujas ações em maioria sejam de propriedade da União.

A participação revestirá duas formas, as formas possíveis, nesta altura e que nos encontramos das experiências e dos debates entre os teóricos sociais e economistas: — participação direta e participação indireta.

Depois de aludir a alguns critérios de fixação das percentagens o projeto determina que os planos de participação serão objeto de convenções ou contratos feitos sob a supervisão do Departamento Nacional do Trabalho.

Na justificação, o Deputado Paulo Tarso assinala que o problema de execução do preceito constitucional que assegura a participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas, vem, por mais de um decênio, preocupando o legislador e, não obstante os vários projetos e soluções lembrados, não foi possível equacioná-lo de maneira hábil e oferecer-lhe solução adequada, ou seja *"a solução por muitos reclamada e por todos esperada"*.

Há nêsse jôgo de palavras, utilizada pelo Autor do projeto, um mundo de problemas a serem suscitados, a começar por se saber quem são aqueles muitos que estão a reclamar a aplicação, a execução do dispositivo do artigo 157, n.º IV, da Constituição de 1946. Êsse pônto parece-me da maior importância, porque das reivindicações sociais que inquietam os patrões e seus assalariados, aqui e

em tôda parte do mundo, será, talvez, esta a que menor sensibiliza as classes proletárias, por motivos a que aludiremos noutra parte dêste trabalho.

Face a tais dificuldades que até aqui "teem impedido a tramitação das soluções compulsórias, esquematizadas na forma do disposto no artigo 157 inciso IV da Constituição", foi que se julgou conveniente adotar uma alternativa, esta de "*incentivos à participação nos lucros*".

Não se trataria, como consta da justificação, de adotar agora uma solução compulsória, mas a participação de livre vontade do empresário, de sua iniciativa, da compreensão de que ela representa justiça social e sobretudo da verificação na prática de que, em contra partida serão asseguradas a êle empresário, algumas vantagens, a que se dá a designação de incentivo.

Será esta uma etapa pioneira, um ensaio, uma sondagem no terreno difícil em que se desenvolvem as relações entre capital e trabalho. Depois dessa etapa, à base de proposta, de vantagens do Estado ao empresário, virá a outra, a de imposição, a de partilha compulsória dos lucros, que será assim, a etapa final, aquele estágio alcançado pela socialização da riqueza, em que, na previsão de Ripert "*se infundirá nos trabalhadores*" a idéa de que a *fábrica é sua fábrica e não*, apenas, do seu patrão, nêles trabalhadores, êsse espírito capitalista de que não se deu conta" (*in "Aspectos Jurídicos ao Capitalismo Moderno"*, parágrafo 3, n.º 141).

Os fundamentos do projeto constituem uma fórmula de opção, conquanto se aluda à participação facultativa: — ou o empresário distribui uma parte dos seus lucros ao operário, ou o entregará ao Estado, através da bomba de sucção do impôsto de renda. Pior ainda: ou o empresário institui a participação ou será afastado dos guichets do Banco do Brasil, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, das Caixas Econômicas, das autarquias e até das concorrência do govêrno.

Chama-se a isso incentivo, num país que não tem crédito organizado; cuja rêde bancária vive, tôda ela presa aos contrôles oficiais da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil e cujo sistema de crédito está atrasado, segundo o depoimento oficial, de pelo menos, um quarto de século, em relação à maioria dos países subdesenvolvidos.

De começo, pode-se afirmar, sem sombra de dúvida, que não se trata pròpriamente de incentivo, nem de propiciar a participação em caráter voluntário ou facultativo. Através de vigorosos instrumentos de coação oficial, o que se pretende é obrigar mesmo a emprêsa a distribuir lucros, o que seria até certo ponto razoável, partindo da premissa de que haja sempre disponibilidades dêsses lucros, num país de baixos índices de produtividade e de poupança.

Não se contesta, haja emprêsas em condições de assegurar êsse benefício. São precisamente as de maior poder econômico, e que teriam, a partir do dia em que êsse projeto se transformasse em lei, meios legais, embora ilegítimos, de destruir seus concorrentes de maior capacidade econômica e financeira, afastados das fontes de crédito, na maioria oficiais, pelo menos o crédito a longo prazo; afastados do mercado oficial, porque não podem disputar êsse mercado, nas concorrências públicas ou administrativas, sem falar de sua posição desvantajosa no mercado de trabalho.

Dos aspectos preliminares do projeto, aqueles que constituem ponto de apoio do sistema preconizado pelo seu ilustrado Autor, resta — excindidos aqueles que se me afiguram revestir caráter de sanção econômica — o *incentivo fiscal* consistente em deduzir do cálculo do lucro real, as importâncias pagas a título de distribuição de lucros aos empregados.

A justificação encerra, até certo ponto, uma contradição com os objetivos de desenvolvimento econômico da emprêsa:

> "E' sabido que a lei do impôsto de renda estatui o regime de tributação das somas pagas a título de gratificação aos empregados, *desde que excedentes a limites verdadeiramente insignificantes*.
>
> Não há dúvida de que êsse sistema fiscal constitui notável desestímulo à política de participação nos lucros; por isso mesmo cumpre invertê-los em tôda linha, para o fim de torná-lo hábil ao objetivo político social que motivou a apresentação do presente projeto."

E conclui:

> —"Finalmente convém lembrar meio mais eficaz de se integrar nossos trabalhadores no esfôrço pelo desenvolvimento econômico da Nação. A criação de novas riquezas, propiciada pela política oficial de investimentos, não trará benefícios apenas aos detentores de capitais, mas a todos os elementos humanos da emprêsa".

Desinala-se, sempre, que a emprêsa privada no Brasil sofre permanentemente de um mal crônico, a sobrecarga fiscal, com que, de um lado satisfazem as necessidades sempre maiores do erário público; e, por outro lado, se amortece a reação íntima e, às vêzes, ostensiva, dos que vêm no homem de emprêsa mais ou menos próspero, e sempre presumidamente próspero, um privilegiado frente aos menos aquinhoados de *bens materiais*.

Essa tradição vem dos primeiros tempos da colônia quando, segundo o depoimento de Rocha Pombo, os impostos já esmagavam o produtor e o comerciante.

Em verdade, nem sempre procedem os clamores dos que se opõem ao Fisco, mas, há que aceitar-se que, freqüentes vêzes, a sobrecarga tributária resulta de falta de correspondência do *aparelho fiscal* com o pragrama de aceleramento do nosso progresso econômico. E que a rigidês dêsse sistema tributário que não raciocina, não pensa e não vê, gerando injustiças para favorecer ou para prejudicar, tem implicações relevantes na situação econômica das emprêsas, e pois dos empresários e dos assalariados.

Esse e um ponto essencial, que não mereceu, ao nosso modo de ver, atenção na elaboração do projeto, partindo *da consideração que a participação* dos trabalhadores nos lucros das emprêsas pressupõe emprêsas prósperas.

Não seria, talvze, mais lógico, mais racional, partir do fortalecimento da emprêsa privada, do seu avigoramento econômico e financeiro, que possibilitará, sòmente êste, os meios de uma repartição de lucros em caráter duradouro?

A opinião de Paul Samuelson, um dos mais lúcidos economistas da nossa época, em seu monumental "Economics An Introduction Analysis" tem sentido universal:

> —"Dúvidas freqüentes se expressam sôbre se os altos impostos sôbre a renda não desencorajam o esfôrço e a aceitação do risco. Não é fácil responder a esta questão. Muita gente preferirá trabalhar mais para ganhar mais. E muita gente, muito médico, cientista, artista ou negociante que goste das suas ocupações e da sensação de poder e de realização que esta lhe dão, trabalhará da mesma forma, quer seja por US$ 100.0000,00. Outros ainda preferem folgar mais do que trabalhar, agindo assim em conseqüência da tributaoção progressiva".

E ainda:

> —"E' mais fácil calcular os efeitos do impôsto progressivo sôbre os investimentos arriscados. Serão provàvelmente adversos. (obra citada, capítulo VIII).

Ora, se o lucro, na definição mais elementar, é a consecução necessária pela emprêsa (e não nos referimos ao super-lucro, ponto de divergências insanáveis entre os técnicos) de elementos essenciais, indispensáveis a sua sobrevivência, e resulta de circunstância, e resulta de circunstâncias não totalmente ao alcance do empresário, cumpre cuidar dos meios de assegurá-lo e em proporção tal que seja possível reservar uma parcela dêle para uma justa destinação social.

O fator fiscal tem influência preponderante no setor dos investimentos e da poupança que são o sangue e a vida das emprêsas como unidade produtora da *riqueza*

A forma simplista de tirar do Govêrno para dar ao trabalhador através da dedução do impôsto de renda, é acertado do ponto de vista da técnica fiscal, mas não realiza o ideal econômico que é o do florescimento da emprêsa.

Assim se explicam as dificuldades e hesitações com que, decorridos mais de doze anos de vigência da Constituição de 1946, os nossos legisladores lutam à procura de uma solução.

A determinação daquêle diploma legal é inequívoca:

> —"*Art.* 157 — A legislação do trabalho e da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria das condições dos trabalhadores...
>
> IV — Participação obrigatória e direta do trabalhador nos *lucros da emprêsa, nos têrmos* e pela forma que a lei determinar".

A inserção dêsse instituto no texto da Constituição de 1946, deveu-se a vários motivos: de um lado a pressão das correntes do pensamento social no mundo de após guerra, de uma luta que se feriu também no terreno ideológico. Chapultepec consagrou medidas, algumas delas não regulamentadas ainda no Brasil, como o direito de greve, que constituem já não dizemos uma concessão, mas uma nova concepção do mundo capitalista face aos problemas sociais e aos interêsses das classes que constroem a riqueza.

Dessa influência, não se pode excluir a pressão das correntes que se filiam a corrente maxista, à qual a democracia cristã, filosofia política do ilustre autor do projeto, disputa terreno palmo a palmo, na realização das conquistas sociais. Assinale-se que os marxistas são geralmente contrários ao sistema. *Lenine* proclamava em 1905, que é inútil procurar a salvação da massa operária em outra coisa que não seja o desenvolvimento maciço do capitalismo, até a crise.

No Brasil as primeiras tentativas antecederam a atual Constituição: podem ser situadas no período imediato ao término da primeira Grande Guerra.

O armistício em novembro de 1918 e já em março de 1919, em ato público, com o poder avassalante de sua palavra e de seu prestígio intelectual, Rui Barbosa conclamava:

> "... precisamos ensaiar a associação do capital com o trabalho, tão desenvolvida, vai por um quarto de século na Grã-Bretanha, onde há seis anos já o praticavam cento e quarensa casas inglêsas nas quais os operários, em número de cento e seis mil, eram *acionistas*, com os patrões explorando, com êstes, um capital de trezentos milhões de libras."

E conclui:

> — "Assim como do trabalho depende o capital, assim e na mesma proporção do capital depende o trabalho. São as metades que reciprocamente se integram, de um organismo, cujos dois elementos viventes não se podem separar sem se destruirem" (*Rui, in* "Questão Social e Política do Brasil", Rio, 1919).

Na Câmara dos Deputados, o Deputado Deodato Maia, apresentou projeto de lei instituindo a participação em 1919. Deve ser esta, a primeira tomada de posição na área legislativa.

Esta iniciativa contou com a adesão de figuras prestigiosas do Parlamento da época, mas não saiu das Comissões.

Outra tentativa também, na Câmara dos Deputados, foi a do representante pernambucano, Osvaldo Lima, em 1936.

Antes, o Presidente Artur Bernardes, em Mensagem ao Congresso como o faria em 1955, outro Presidente, Sr. Café Filho, lembrará, a necessidade de se consagrar em lei, êsse Instituto que então empolgava alguns centros industriais na Europa, em experiências e debates doutrinários, sobretudo na Inglaterra, sob influência dos Trade Union que o renegavam posteriormente.

Depois da Constituição de 1946, o primeiro projeto foi o de autoria do Deputado Berto Condé, seguido por outro do Deputado Segadas Viana. Já em 1947 outros projetos surgiam, os dos Deputados João *Amazonas* e *Daniel Faraco*, exprimindo duas tendências e duas fórmulas que refletiam a filiação filosófica de cada um: o primeiro preocupado em preservar a emprêsa, preservava o capital investido e os fundos de reserva, excluídos os destinados as depreciações e indenizações por despedida. O segundo, realizando verdadeira mutilação naquilo que constitue sua própria estrutura, para considerar lucro o rendimento obtido pela empresa e deduzidas *apenas as previstas na lei* do Impôsto de Renda.

Poderíamos aludir a outras manifestações de correntes políticas, instituições de caráter social e líderes do pensamento nacional, que sob várias formas, discutiam o problema ou propugnaram pela sua adoção.

O Projeto mais atual é o que transita no Senado Federal, o de número 33-1952, da Câmara dos Deputados, a que se deu substitutivo, *através de longa emenda de autoria* do Senador João Lima Guimarães, filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro, precisamente o que por várias vezes, tem renegado a participação direta por prejudicial aos trabalhadores.

O apôio e o repúdio formam, ao nosso modo de ver, uma encruzilhada em que os mais insentos no apreciar o instituto da participação nos lucros, estacam como aquela estátua de sal a que se referem as letras

sagradas, embora por outros motivos...

A explicação dessa divergência que vai aos extremos opostos parece-me explicado por *Maurice Dobb*:

> "Alguns patrões ao invés de adotarem o sistema de retribuição em correspondência com os resultados, preferem o chamado de participação nas utilidades, com o propósito de estimular entre os trabalhadores um espírito coletivo favorável a uma produção maior e a interessá-los financeiramente no êxito da emprêsa (*Maurice Dobb*, in Salários", ed. do Fundo de Cultura Econômica", 1949, página n.º 77).

O mesmo autor assinala, em outro ponto de seu livro famoso:

> "Freqüentemente procura-se obter outra vantagem do plano, separa os operários dos sindicatos exonerando a emprêsa de contratar coletivamente e evitando as greves. (Ib. pág. 77).

Essa assertiva é confirmada por *Patterson*, ao aludir ao papel das *Trade Unions*, em sua luta com os gerentes de empresa (Oward *Patterson, in* "Social Aspects of Industry" — ed. McGraw-Hill, 1943, pag. 4e6).

O poderoso líder trabalhista norte-americano John Lewis no Congresso de Organização Industrial, também repeliu a participação com esta justificativa:

> "Labor desillusioned experience in regard to profit sharing plans has been used as device to avoid payment of an immediate decent wage and made labor depend upon hap-hazard industrial and financial policies of management. apud. Robert L. *Rowe, in* Profit Sharing Plans in Industry. — Harward Business Review, set 1949).

A repulsa dos trabalhadores pela participação direta não parte somente daquêle grupo do proletariado imbuído das idéias marxistas-leninistas Já Carles Gide, economista superado, mas sempre atual para os iniciados, assinala o fato de que a aversão dos socialistas pela participação dos lucros, e bem lógica "se o lucro é roubo cometido pelos patrões em detrimento dos trabalhadores, a reforma que a legitima esse roubo, dando aos roubados participação nêle e, por demais impertinente". E que os operarios temem que a participação seja um engodo com o fim de aumentar a produção, pelo suplemento de trabalho, auferindo a emprêsa valor superior ao que lhes seria conferido como suplemento de rendimento. E ainda que essa participação pode constituir um suborno do patronato, para desligar o operário de seu sindicato e eliminar o direito de greve (*in* Compêndio de Economia Politica, Livro III, parte prim. cap. III).

Esta indiferença resulta, também, da constatação da incerteza sôbre uma solução que oferece riscos, o menor dos quais, não seria ainda, a deflagração dos conflitos de interêsses entre empregados e empregadores, à conta de dificuldades insuperáveis, afetando a vida da emprêsa, sua organização, sua administração e seus processos de trabalho. Imaginem, por um momento, essa participação na indústria de tecidos ou na indústria de açúcar, dadas as disparidades da dimensão e da estrutura dessas emprêsas.

Sinal dêsse desinterêsse e, às vezes, até de repulsa, é que na última campanha pela Presidência da República, em nosso país, um dos candidatos desfraldou a bandeira da participação na forma do preceito constitucional e, nem por isso, conseguiu sensibilizar a massa trabalhadora, apesar de sua auréola de idealista capaz de se fazer por elas acreditado.

Também, contra a participação direta, se pronunciou um dos homens de maior autenticidade como líder nêste país, e que em meio a desventura física que o destrói e no-lo rouba ao serviço do Brasil, jamais deixou de ser sincero na enunciação do seu pensamento político. Refiro-me ao Sr. Alberto Pasqualini que resumiu assim seu ponto de vista:

"Contra a participação direta há, pelo menos três objeções fundamentais:

a) dificuldade quase insuperável de estabelecer o critério de sua fixação;

b) exclusão do benefício dos empregados de emprêsas que eventualmente não produzem lucros;

c) exigüidade do benefício e o conseqüente desinterêsse do trabalhapor pela sua percepção (*in* Bases e Sugestões para uma Politica Social, Nota 3)."

O Sr. Pasqualini suscita, a seguir, a questão de se saber se a participação deve obedecer a um critério de percentagens fixas ou se proporcional à fôlha de salários. A resposta parece simples, por meio de uma opção, mas "a variedade das situações e dos casos que a prática pode oferecer cria problemas e questões para as quais dificilmente a lei poderá prestabelecer a solução."

Essas dificuldades começam logo, ao conceituar-se o lucro real, que não constitui um conceito ou uma definição uniforme por parte dos economistas. E isso tem conseqüências na prática. A legislação do impôsto de renda, citada, tem um conceito que não coincide com outros critérios modernos, até de direito positivo, como é o caso, por exemplo, do Código do Trabalho do Chile, modêlo de legislação avançada, que para cálculo de lucro, faz a dedução de 8% sôbre o capital investido e de mais 2% para cobertura de risco da emprêsa.

Os motivos por que foi a participação renegada na Itália, se encontram nestas palavras de *Luigi Einaudi*, tiradas de suas magníficas lições de política social:

> "... a participação nos lucros não pode ser o resultado de uma norma legislativa obrigatória, necessàriamente geral e uniforme e provàvelmente fecunda apenas atritos, discórdia e crescente instabilidade social; e se quer que seja permanente, deve ser fruto do espírito de colaboração de franca discussão o qual não pode encontrar raiz senão num clima de experiência livre e voluntária"

Não consideramos inexequível, de um ponto de vista geral, a participação nos lucros, mas há que encontrar-se a fórmula hábil, de modo que as fórmulas teóricas e aparentemente inofensivas, não agravem o problema das relações entre categorias econômicas, de maneira funesta e perigosa.

Ela será possível dentro de uma fórmula tècnicamente adequada à realidade, fórmula que ainda não foi encontrada. Que se estude o problema de participação em caráter mais predominantemente social, não individual: Seja a forma preconisada por Ripert, seja a participação através de ações especiais (Ação — trabalho) como quer Georges Gurvitch. Mas, tendo sempre em conta, que o mais alto interêsse do operário, coincide com o mais alto interêsse do patronato: a sobrevivência, a estabilidade e o progresso da emprêsa.

A dimensão dêsse trabalho não comporta referir êsses exemplos. Seja-me permitido nesta oportunidade e em lugar de mais longas dissertações, invocar o testemunho insuspeito do grande Ripert:

> "O regime capitalista pensou sempre em aumentar a produtividade do trabalho oferecendo aos trabalhadores uma participação nos lucros. Por parte de alguns patrões êste oferecimento foi generoso. Na segunda metade do século XIX despertou grandes esperanças êsse sistema que a realidade há destruído".

Ripert que não pode ser acusado de reacionário, não se opõe à participação, mas dita a lição que lhe parece a mais condizente com a realidade:

> "... a análise que temos feito da emprêsa parece impor a participação nos lucros. Mas essa participação se impôs em proveito da coletividade do pessoal, e não em proveito de cada assalariado, tomado individualmente (*in* "Aspectos Jurídicos do Capitalismo Moderno" — Trad. espa. Ed. Ejea — Buenos Aires — § 140).

A sugestão de Ripert, que parece ser a vitoriosa em todos os países que a tentaram, é a aplicação de uma parte dos lucros em obras assistenciais, devidamente planejadas.

Aos que fazem as leis — os legisladores ou os que com êles colaboram — aos juristas, de modo geral, incumbe propugnar para que as leis não sejam divorciadas da realidade da vida, para que devem ser feitas.

A vida da lei, sustentava o grande Holmes, não é a lógica mas a experiência" ou, como ensinava Dupond de Nemours, citado por Georges Gurvitch:

> "As leis do Estado devem ser atos apenas declaratórios das leis essenciais da ordem social. Se as prescrições do soberano contrariassem essas leis, não se tornariam obrigatórias para ninguém".

Concluímos, dentro da ordem de idéias aqui expendidas:

a) O Projeto de lei n.º 14-1959, sob a forma nominal de incentivo à emprêsa que distribuir lucros aos seus operários, estabelece, na realidade, essa distribuição em caráter obrigatório. Obrigação por via obliqua, ao criar sanções econômicas e administrativas às emprêsas que não o fizerem, sem indagar-se da possibilidade de poderem fazê-lo;

b) A participação obrigatória e direta, apesar do preceito constitucional, não insulta aos interêsses das emprêsas nem dos empregados. Êstes, na sua maioria repudiam esta participação, seja por motivo ideológico, seja pela constatação de sua ineficácia em todos os países em que se realizaram tentativas neste sentido;

c) A participação facultativa, à base de incentivos fiscais, é medida, em princípio aceitável, desde que revista a *forma indireta* e deve ser objeto de medidas legais em que se considerem, atentamente, os planos assistenciais e suas repercussões no mercado de mão de obra;

d) tendo em vista o que se contém nas alíneas anteriores, e que vários projetos de lei sôbre o mesmo assunto transitam no Congresso, sem perspectiva de conclusão não só o de nº 14-1959, como todos os demais devem ser sustados em seu curso, até que uma emenda constitucional visando ao art. 157, nº IV, venha permitir que o assunto ali previsto seja tratado de maneira que melhor assegure a justiça social, o progresso econômico do País e a defesa da propriedade particular.

Sala das Sessões do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio, 14 de maio de 1959. — *Otto de Andrade Gil*, Presidente. — *J. Motta Maia*, Relator. — *Raimundo Nunes*, co-Relator, com a seguinte declaração de voto, de apoio e aditamento ao Parecer:

Sempre tivemos como perigosa para a nossa incipiente economia e para a segurança da paz social, a introdução em nossa Constituição de 1946, do princípio contido no artigo 157, nº IV — tornando obrigatória a participação direta do trabalhador nos lucros da emprêsa.

Já em 1951, um livro que publicamos sob o título "Capítulos de História e de Sociologia", havíamos feito observações sôbre a matéria (págs. 291 e 344). E, aqui mesmo, perante êste Instituto, em palestra proferida em 8 de maio de 1958, reproduzimos mais de espaço, nossas considerações a respeito.

Dêsse modo, seremos breve no apreciar o judicioso parecer do nosso nobre colega Motta Maia sôbre o projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1949, da iniciativa do ilustre Deputado Paulo Tarso, que trata do assunto.

Antes de tudo, achamos que a participação obrigatória quer dizer — *por direito*, nos lucros da emprêsa, envolve uma apropriação forçada e injusta da propriedade, a menos que partamos do princípio marxista, quando sustenta que o capital é produto de uma apropriação indébita de parte dos lucros do trabalhador.

Expliquemo-nos:

Segundo Karl Marx, a *plus valia* é aquela quantidade de valor produzida pelo operário, acima do salário que êle recebe em troca:

Dizem Lapidus e Ostrovitionov:

> "Este excedente de valor que o operário cria em *surplus* do — valor de sua fôrça de trabalho é chamado *mais valia*" (Economia Pol. 66).

Esta mais valia devia, pois, constituir salário; mas o capitalista de apropria dela, levando-a à sua conta de capital.

Assim, dizia, Marx:

> "Se o proletariado não é senão uma máquina de produzir *mais valia*, o capitalista não é senão uma máquina de capitalizar essa *mais valia*" (O Capital, pag. 503).

Dessarte, segundo Marx, o trabalho do operário não é integralmente remunerado pelo salário que êle recebe. Uma parte do salário devido, chamada *mais valia*, é escamoteada pelo capitalista e incorporada ao capital, através da conta de lucros.

Assim, nos lucros do capitalista há uma parte que não é sua, que foi indebitamente apropriada pelo capitalista e que, por justiça comutativa, deve ser devolvida ao trabalhador.

Diante dêstes princípios marxistas, estaria perfeitamente justificada a medida constitucional que determina a participação do operário, por via direta e obrigatória, nos lucros da emprêsa. Seria a reparação de uma injustiça histórica.

Mas se a nossa Constituição não teve o intuito de perfilhar, como verdade dogmática, a doutrina marxista de que o capital é um roubo — como defender o princípio de que o dono da emprêsa é *obrigado* a entregar e o trabalhador tem o *direito* de exigir, uma parte dos lucros que são daquele?

Dir-se-á que o princípio não é marxista, tanto que os comunistas

o combatem. Mas isto faz parte da técnica marxista-leninista, cujo plano de ação no processamento da revolução social é evitar tôda a medida de ordem parcial, que anestezie, amorteça ou dilate o desfêcho da crise final que êles pacientemente esperam como um determinismo econômico e, por atos, querem, antes auxiliar, que deter.

Dir-se-á, ainda, que o princípio não tem fundo marxista porque a Igreja, pela voz autorizada e insuspeita de Pio XI, na encíclica *Quadragésimo Anno*, a perfilha, e que o Pe. Riquete, numa de suas conferências em Notre Dame convocava "operários e empregados a participarem de alguma formà, da propriedade da emprêsa", declarando ser "mais apropriado às condições atuais da vida social temperar, na medida do possível, o contrato de trabalho por elementos extraídos do contrato de sociedade" (— *"Os Cristãos e o Poder"*, pág. 63; — *Quadragésimo Anno*, nº 65).

E' preciso, porém, advertir que o que a Igreja faz aqui é uma exortação às convenções voluntárias para que humanizem cada vez mais as relações entre patrões e operários. Não se trata de um grito de guerra de operários contra patrões, para que uns se apoderem à viva fôrça daquilo que ao outro pertence.

Êste ponto de vista da Igreja sobressai claro de várias alocuções de Pio XII, segundo se pode ver de um livro de Marcel Clement, em que êste reuniu tôdas as falas pontifícias daquêle grande papa, de vários anos.

Para Pio XII, o salário e o lucro são atributos distintos, não tendo, portanto, o trabalhador *direito* sôbre a ttoalidade ou parte daquêles lucros (ob. cit. 1-132, nota 1).

"Assim — dizia o Santo Padre — não se vê qual o fundamento de apoio para pedir que, a mais do que o justo salário, que lhe é devido por *justiça comutativa*, seja reconhecido aos assalariados o direito de partilharem, *por justiça distributiva*, das responsabilidades ou proventos do proprietário da emprêsa", sabendo-se que, pela justiça *comutativa* cada qual deve ser indenizado do justo valor da prestação que faz, ao passo que pela justiça *distributiva*, o que se alvitra é distribuir *por todos, equitativamente*, um bem *que é de todos*.

Se os lucros da emprêsa não pertencem a todos, *não podem ser partilhados* por todos, nem por justiça acomutativa, ne mpor justiça distributiva (ob. cit. 1-60, nota 2 e 161).

O que para Pio XII não se pode, por direito, recusar ao operário, e êle tem o direito de reclamar, é um *salário justo*, conceito difícil de definir na doutrina, mas não impossível de realizar na prática.

Acha Pio XII que tôdas as limitações ao direito de propriedade, não sendo voluntárias, acabariam anulando êsse direito, e com razão.

Outros problemas sérios para a administração da emprêsa e para a segurança da propriedade, adviriam, segundo êle, da participação direta e forçada, porque quem tem *direito* aos lucros de uma emprêsa deve ter o poder corolário de *gestão* e de *direção*.

Se os operários houvessem de receber uma certa participação, *por ato gratuito*, do dono da emprêsa, não poderiam reclamar aquela intervenção. Mas se êles passarem a ser por *direito* co-senhores dos lucros produzidos, numa espécie de sociedade em conta de participação, terão o direito indubitável de opinar na política de direção e administração da emprêsa, que vai produzir lucros futuros, que em parte, serão seus.

Já se pensou onde tudo isto iria dar?

Não se pode assim dizer que a doutrina da participação *forçada* do operário nos lucros da emprêsa seja uma doutrina da Igreja.

Outro aspecto a ser encarado é o do encarecimento da utilidade produzida. A emprêsa produtora jamais tiraria de seus lucros normais a cotaparte a ser entregue aos operários participantes. Sabe-se que tôda a vez que alguma emprêsa é forçada a aumentar os salários dos seus operadores, a primeira coisa que reclama é o aumento do preço da utilidade vendida.

As próprias emprêsas concessionárias do Poder Público não fazem exceção a esta norma.

Não seria possível obrigar o empresário a reduzir os seus níveis de lucros, tirando dêles a cota de participação. E a conseqüência seria um aumento geral nos preços, correspondente à previsão do encargo, concluindo-se, a final que, quem o acabaria pagando não seria a emprêsa, mas o consumidor de suas utilidades.

Além disto há a injustiça clamorosa que seria uma participação nos lucros tipo leonino.

tação obrigatória das sociedades do e nao nos prejuízos. Seria a implan-

Mesmo nas chamadas sociedades em conta de participação, reguladas pelo art. 326 do nosso Código Comercial, isto não se dá porque nessas, embora o sócio oculto não responda perante terceiros, responde perante o socio ostensivo.

Estas são pequenas achegas que trazemos ao belo parecer do nosso consócio Dr. J. Motta Maia, com cujas conclusões nos manifestamos de acôrdo. — *Fortunato Azulay* — Co-Relator, com a seguinte Declaração de voto:

O Projeto 14-1959, parece haver esquecido o Art. 43 § 2º letra "a", do Regulamento vigente do Impôsto de Renda que admite a exclusão do lucro real, para os efeitos da tributação, das percentagens dos empregados nos lucros das emprêsas.

Êsse dispositivo amplo não se confunde, ao nosso vêr, com as limitações estabelecidas no § 5º do Art. 5º quanto às importâncias recebidas pelos empregados a título de gratificação, e que são fixadas no máximo de 3 vêzes o valor do maior salário mínimo anual vigente.

Inócuo se nos afigura pois o Art 1º e principal do Projeto, que, afinal, nada cria, nada resolve. Senão em contrário ao preceito constitucional de participação direta e obrigatória.

O que cumpre ao Congresso Nacional é promover a reforma Constitucional do Art. 157 — IV da Constituição Federal, por insubsistente e inaplicável na economia moderna e tècnicamente insolúvel, como o demonstra tôdo o estudo e observação doutrinária dos economistas e juristas brasileiros e alienígenas e a desestima que encontra aquêle dispositivo constitucional das classes patronal e operária.

Ao mesmo tempo, o que se deve propôr, ou mesmo impôr, é ao nosso vêr, *a participação indireta*, nos moldes dos *bonus plans* norte-americanos, ou seja, de ajuda e auxílio ao trabalhador, sob a forma de assistência social ou *profit shares*.

Junte-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 333, de 1952.

Parecer n. 223, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1956, que modifica dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

1. De iniciativa do nobre Senador Gilberto Marinho, o presente projeto modifica dispositivos do Código de Processo Penal no que se refere a acidentes de tráfego cometidos por condutor de veículos.

2. Estabelece que êste não será autuado em flagrante, se, logo após o acidente, socorrer a vítima ou se apresentar imediatamente à autoridade policial para comunicar a ocorrência.

3. Evidentemente, é uma medida que permite ao motorista prestar assistência á vítima, sem a preocupação de ser preso em flagrante.

4. Acresce que a apuração da culpabilidade não ficará prejudicada, pois nada impede que seja instaurado o competente inquérito, na forma prevista no Código do Processo Penal.

Como está redigido, nada há, do ponto de vista, constitucional e jurídico que invalide o projeto; todavia, como está redigido, conflita com o sistema legal e processual vigente, razão pela qual opinamos contrariamente à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Milton Campos*. — *Benedito Valadares*. — *Lima Guimarães*. — *Attilio Vivacqua* — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, para, como 1º Secretário, fazer uma comunicação.

O SR CUNHA MELLO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, cumprindo deliberação do Senado, como 1º Secretário, pessoalmente convidei o Sr. Sebastião Paes de Almeida, Ministro da Fazenda, para, em sessão secreta, prestar esclarecimentos ao Senado sôbre o Fundo Monetário Internacional.

Prontificou-se S.Exa., dizendo-se honrado pelo convite, a comparecer a esta Casa em dia previamente combinado com a Mesa. Ponderou, entretanto, que os esclarecimentos que poderá prestar já a Câmara dos Deputados, deles tomará conhecimento através da palavra do nobre Deputado Horácio Laffer, em nome do Govêrno.

Essa a comunicação que tinha que fazer ao Senado em cumprimento à sua deliberação. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Irineu Bornhausen.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 166, de 1959

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Venho solicitar a Vossa Excelência na forma regimental, licença pelo período de quatro meses e, bem assim, autorização para ausentar-me do País, dentro dêsse período, a partir da presente data.

Sala das Sessões, em 15 de junho [illegible] — *Irineu Bornhausen*.

O SR. PRESIDENTE:

A licença concedida terá início na presente data conforme se acha previsto no requerimento.

Para substituir o Senador licenciado convoco o seu suplente, Sr. Brasilio Celestino de Oliveira.

Achando-se Sua Excelência presente, prestará desde logo o compromisso regimental, para o que será introduzido no recinto pelos Srs. Senadores. — *Francisco Gallotti* — *Fernando Corrêa* e *Mourão Vieira*.

Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na bancada o Sr. Brasilio Celestino de Oliveira. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, a indústria automobilística nacional está festejando a passagem do terceiro aniversário da criação do GEIA (Grupo Executivo da Indústria Automobilística).

O ponto alto das comemorações será o banquete, com mais de mil talheres, a ser oferecido ao ilustre Comandante Lucio Meira que, na qualidade de Ministro da Viação e Obras Públicas, é o presidente nato da GEIA.

A implantação da indústria de caminhões, automóveis, "jeeps", enfim de veículos motorizados é obra de patriotismo, digna dos maiores louvores.

Na violência das minhas críticas aos abusos cometidos por elementos ligados a essa indústria não se encontrará uma palavra sequer contrária às medidas honestas de estímulo a esse [illegible] mento. Nas mesmas proporções em que recriminarei os exploradores os que se prevalecem de favores e exploram a coletividade, louvarei, com palavras de entusiasmo, os que tudo para dotar o Brasil de uma autêntica indústria automobilística, capaz de nos levar à completa libertação dos produtos estrangeiros.

Escudado nesse raciocínio fico muito à vontade para dizer à Nação que não confundo, no meu batalhar incessante contra os que se locupletam nas suas traficâncias, com os milhares de homens ligados entusiàsticamente à imensa, por isso mesmo gloriosa tarefa de dar rodas motorizadas ao Brasil, a fim de que possamos acompanhar a marcha batida das demais nações progressistas do universo.

Estou, portanto, com ufania, ser digno dos maiores e melhores elogios o extraordinário desenvolvimento alcançado na fabricação de vários tipos de caminhões, de auto-ônibus, de "jeeps" e outros tipos de veículos comerciais ou semi-rurais. Essas indústrias já empregam cêrca de 120 mil trabalhadores, sendo 96 mil distribuídos entre 1.200 fábricas de peças e acessórios e 24 mil trabalhadores no que chamarei de grande indústria de veículos motorizados.

Deve-se assinalar, também, que êsse desenvolvimento industrial carreia para os cofres públicos federais, estaduais e municipais volume apreciável de recursos financeiros, pois, sòmente em 1958, entre o impôsto federal de consumo e o estadual de vendas e consignações, foi de cêrca de 4 bilhões e 500 milhões de cruzeiros o total arrecadado. No ano em curso essa arrecadação será aumentada como conseqüência natural do maior volume de produção e, também, porque foi cancelada a isenção do impôsto de consumo para os caminhões, "jeeps" e caminhonetas.

Desejo, portanto, consignar nos anais do Congresso Nacional os mais efusivos e entusiásticos aplausos à operosidade de tôdas as pessoas que, embora preocupadas na justa remuneração de capitais e trabalhos empregados na indústria automobilística nacional, procuram fazê-lo com patriotismo e com o propósito de bem servirem ao público consumidor.

A manifestação que registro espontaneamente ao ensejo das comemorações pela passagem do 3º aniversário das providências governamentais de estímulo à implantação da nossa indústria de veículos motorizados não me inibe do propósito de continuar fustigando os favorecimentos injustificados que se fizeram, estão sendo feitos ou venham a se fazer aos indivíduos amparados pela sombra frondosa e amena dos meios governamentais.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a V. Exª com satisfação

O Sr. Vivaldo Lima — Releve-me V. Exª interrompê-lo; mas quero manifestar o júbilo da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro pelo transcurso do terceiro aniversário da implantação da indústria automobilística em nosso País. V. Exª, batalhador incansável, muitas vêzes, tem sido fustigado, veementemente, certos setores da industria automobilística, pela maneira como se conduzem, como representante dos mais combativos de São Paulo, devo dizer a Vossa Excelência que prossiga no seu espírito crítico, não só no setor da GEIA como em todos os outros. Este ano temos apreciado a veemência com que V. Exª trata dos problemas que dizem respeito à economia brasileira. Agora, com a franqueza e a lealdade que o caracterizam, exterioriza os seus sentimentos de regozijo por ver que se está concretizando uma das metas do Govêrno atual. A indústria automobilística implantada no País começa a se consolidar e é essa a fase suscetível de deslises, de arranhões. Não podem êles, porém, prejudicar no todo meta de tão alto alcance do Governo Juscelino Kubitschek. Nobre Senador Lino de Mattos, permita seja consignada na sua brilhante oração a solidariedade da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro por essa efeméride que, realmente, marca um evento para os destinos do Brasil, o qual procura emancipar-se economicamente. Só homens de boa vontade, com espírito de decisão, imbuídos de patriotismo obstinado, podem vencer os golpes, os obstáculos, que se antepõem a tôdas as realizações neste País. Em tôdas as iniciativas há dificuldades; mais tarde, porem, vêm o reconhecimento, a glória e os louros. Superadas as administrações, mesmo tardiamente, a justiça sempre aparece e se faz sentir. Antes tarde que nunca, na sabedoria popular. Peço desculpas pela extensão do aparte, mas, creia V. Exª no sincero propósito que anima a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro desta Casa, que é o de assegurar nossa solidariedade, no instante em que o nobre colega ocupa a tribuna da mais alta Casa de Legislativo Federal, para aplaudir uma das metas grandiosas do atual Govêrno da República.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito confortador ao meu espírito, de absoluta imparcialidade, o valioso e honroso aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, ao solidarizar-se, em seu nome pessoal e no da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, com a manifestação que estou tendo no sentido de consignar nos Anais da Casa o meu entusiasmo pelo desenvolvimento da indústria automobilística no Brasil.

O aparte do nobre Senador e eminente representante do Estado do Amazonas é, para mim, tanto mais valioso porque S. Exª dá o testemunho pessoal de quem acompanha, de perto, a atuação do seu Colega de São Paulo, nesta Casa do Congresso Nacional e sabe que nas críticas formuladas contra aquêles que na ilharga ou na garupa da indústria automobilística procuram tirar vantagens, não vai, de minha parte, nenhuma campanha contra essa indústria que é indispensável, necessária ao desenvolvimento de nossa Pátria.

E' para mim motivo de alegria consignar abrilhantando a modéstia do meu trabalho o aparte do eminente Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — As críticas de V. Exa. sempre foram construtivas. Continue fazendo-as, porque a Nação precisa de vigilância constante.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou altamente lisonjeado com as referências do nobre Colega e Amigo, Senador Vivaldo Lima.

Não fosse este meu discurso de elogios, apiausos e de homenagens, certamente que me seria difícil resistir ao dever de analizar as informações que o Sr. Ministro da Fazenda enviou ao Senado em atenção a requerimento do nobre Senador João Villasbôas e que foi publicado pelo Diário do Congresso do dia 12 do corrente.

Fa-lo-ei, dentro de alguns dias, para mostrar quanto de razão me assiste ao denunciar as negociatas que se estão realizando sob o pretexto de amparo à indústria automobilística nacional.

Aos pioneiros e patriotas que procuram servir ao Brasil, fabricando os veículos motorizados de que precisamos, a nossa modesta palavra de estímulo, mas, aos falcatrueiros, aos negocistas, aos exploradores do povo, metidos nessa indústria, a certeza do nosso combate sem quartel e da nossa repulsa perene. (*Muito bem. Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, segundo orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, muitas vêzes tenho visto, nesta Casa, dar-se demasiado ênfase à responsabilidade do Congresso, na situação inflacionária que atravessa o País, por causa dos reajustamentos na remuneração dos servidores públicos civis e militares.

Ainda, sexta-feira última, o eminente Vice-Líder, no exercício da Liderança da Maioria, Senador Jefferson de Aguiar, voltou a bater nessa tecla, frisando que o Congresso é co-responsável, em elevado grau, pelos déficites orçamentários e, em conseqüência, pelas emissões de papel-moeda.

O digno representante capixaba fêz sentir, mais uma vez, que minha crítica em sentido oposto decorria do unilateralismo de minha visão. Pensa S. Exa. que eu, como oposicionista, vejo o quadro pelo prisma negativo. Por esse motivo e para defesa do Congresso, dos servidores públicos e, muito particularmente, de nós, Congressistas, desejo dar conhecimento à Casa e, de forma especial, recomendar à Imprensa a divulgação dos dados que vou ler, extraídos de publicação técnica, no caso completamente insuspeito.

Trata-se da revista *Desenvolvimento e Conjuntura*, mês de maio último, editada pela Confederação Nacional das Indústrias e, portanto, totalmente imparcial.

A Confederação e ao seu órgão não pode ser, seguramente atribuída a unilateralidade que o eminente Senador pessedista me imputa

Dessa publicação consta trabalho extremamente curioso. Alinha-se, num quadro, a situação da remuneração mensal dos servidores públicos dos padrões *E* e *O*, desde 1914 até a presente data, através dos reajustamentos.

As conclusões que oferece êsse quadro são realmente as mais sugestivas. Com o salário do servidor padrão E, pode-se hoje comprar apenas 67% das mercadorias que êle adquiria há quarenta e cinco anos. Quer dizer: aqueles funcionários sofreram no seu poder de compra, na sua capacidade aquisitiva, a diminuição de 23%. Quanto aos do Padrão *O*, êsses podem hoje adquirir apenas 23% do que compravam há quatro décadas e meia. Tiveram uma redução de 67%.

Diz a Revista que se poderia talvez considerar pouco expressivo o cotejo, dada a grande distância no tempo. Faz, então, o confronto com os anos de 1936 e 1948. Os resultados não diferem muito. O funcionário Padrão *E* tinha um índice aquisitivo muito maior em 1936, que hoje isto é, está diminuido de 28%; e o Padrão *O*, 68%.

Em relação a 1948 a situação melhorou um pouco. O servidor Padrão *E* ganha, hoje, em moeda de padrão aquisitivo, sòmente 6% menos do que em 1948; mas o funcionário Padrão *O* continua diminuído em 50%.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Ignorava o motivo do "penacho" acrescentado ao Padrão "O". Agora vejo que êsses funcionários têm razão de pedir êsse "penacho". Se com êle estão na situação atual, imagine o que seria se não o tivessem!

O SR. MEM DE SÁ — Mesmo com o "penacho" em têrmos reais, compram 50% menos que em 1948. Precisam, portanto, de mais dois ou três "penachos".

O Sr. Fernandes Távora — Exatamente essa a explicação que procurava o "penacho" ao Padrão "O".

O SR. MEM DE SA — Há outro aspecto muito importante, ressaltado pelo Departamento Administativo do Serviço Público por ocasião do debate do último abono: a grave e anômala situação que se está criando no quadro do serviço público com o estreitamento das faixas entre o padrão inferior e o superior.

Em 1914, o funcionário de padrão máximo percebia 7,7 vezes mais que o de padrão mínimo. Hoje, o padrão mais elevado percebe apenas 2,60 vezes mais. Quer dizer: vai-se estreitando essa faixa, em detrimento dos servidores de nível técnico e intelectual superior.

Daí a situação intolerável em que, especialmente, os técnicos especializados, os engenheiros, os médicos e os agrônomos, pràticamente expulsos do serviço público, pela ínfima remuneração que percebem; e quando não são excluídos por essa circunstância, transformam o cargo público numa legítima defesa, em simples gancho, sinecura ou arranjo, porque não podem viver, efetivamente, com aquilo que o Poder Público lhes paga. Qualquer emprêsa particular paga a um engenheiro mais que oservidor público. O engenheiro classe "O" recebe hoje vinte e dois mil cruzeiros, no fim da carreira; no entanto qualquer jovem recém-diplomado obtém colocação muito superior em atividade privada.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Não poderia deixar passar esta oportunidade para fazer justiça, até certo ponto, às coisas que se passam no País. Contrario o ponto de vista de Vossa Exa. de que o Parlamento não é também responsável pelos impactos que se estão verificando, sobretudo na questão da desvalorização da moeda. O Senado Federal é pràticamente o maior responsável pela degringolada econômica e financeira que ocorreu no Brasil no princípio do corrente ano, porque foi nesta Casa, ao apagar das luzes, em votação feita em corre-corre às 2 da madrugada, no fim do ano, que oneramos o Orçamento Federal em cêrca de trinta bilhões de cruzeiros, derrubando, de uma hora para outra e sem apêlo o plano de estabilização econômica, e provocando impacto violento nas finanças do País nos meses subseqüentes. Foi, realmente, a ação unilateral de um dos Poderes do Parlamento Nacional, o Senado Federal, que motivou êsse choque no Poder Executivo, deixando-o inteiramente sem condições de resolver o problema. Não faço injustiça ao pessoal. Respondo, ainda, à parte em que V. Exa. faz referência aos meus colegas, engenheiros. Realmente, nenhum engenheiro quer, mais trabalhar para a União, porque mesmo nos cargos mais elevados da União os vencimentos são inferiores aos pagos em qualquer companhia particular. V. Exa. deve atentar para a situação, de origem eminentemente política. Já solicitei audiência ao DASP, e até hoje não tive qualquer solução. O mesmo ocorreu com vários senadores e inúmeros deputados. O DASP não diz claramente o utalvez não tenha mesmo meios de dizer ao País quantos funcionários temos. Já não digo até o dia de hoje, mas em um determinado momento, por exemplo, quantos tínhamos em 31-12-1958. Também não sabemos quantos funcionários tem a Prefeitura do Distrito Federal. Eu os calculo em quatrocentos mil federais e duzentos mil da Prefeitura; entretanto, o DASP ainda não nos forneceu dados positivos sôbre o assunto.

Baseado em dado constante de discurso do Sr. Presidente da República, calcula serem quatrocentos mil funcionários públicos na União e cêrca de duzentos mil na Prefeitura do Distrito Federal. O problema é realmente desastroso e faz com que o Poder Público seja profundamente injusto para com o pessoal que, de fato trabalha para a União. Não sou contra os funcionários públicos; ao contrário, sou a favor do funcionário que trabalha. E' por isto que acho injusto o abono que votamos de cêrca de quinze mil cruzeiros para o funcionário altamente remunerado, sobretudo para os "príncipes" do regime, e de cêrca de mil e quinhentos cruzeiros para os mal remunerados, para os "párias" do mesmo regime. Não podemos conceber que o próprio Congresso Nacional vote dêste modo, isto é, cêrca de Cr$ 1.500,00 para os párias e cêrca de Cr$ 15.000,00 para os príncipes do regime, pôrque, tanto vale um pai de família, pobre, com cinco filhos, como um rico nas mesmas condições. Na realidade, o que o indivíduo leva a mais para casa, que é a finalidade do abono, é alimento e utilidades primárias. A família do funcionário rico, quinze mil cruzeiros. O resultado do impacto violento do aumento demagógico de fim de 1958 provocou inflação nunca vista no País, a partir do início de 1959 e ninguem resultou melhorado em sua capacidade aquisitiva, nem rico, nem pobre; isso e no corrente mês de junho, apesar do aumento um funcionário leva para casa menos alimento e utilidades do que levava no segundo semestre de 1958. Desculpe-me o nobre Senador Mem de Sa, mas alonguei-me no aparte porque estou defendendo ponto de vista que sustentei até a última instância, nas tradicionais sessões, de meia-noite e madrugadas, realizadas no Sena-

do Federal, quando empurrávamos bilhões de cruzeiros no Orçamento para, depois, virmos a mendigar os níqueis das pequenas verbas, para os problemas básicos, que temos a nosso cargo, no Parlamento.

O SR. MEM DE SÁ — Não apertei V. Exa. porque não gosto de interromper os discursos dos nobres oradores. Vou, entretanto, continuar, no meu.

Parte das objeções contidas no discurso do nobre Senador Coimbra Bueno foi justamente objeto de consideração anterior, tirada da Revista. Cada vez mais diminui a distância entre a remuneração dos níveis inferiores e a dos superiores, gerando situação de anarquia no serviço público. Quanto à questão levantada no debate — de saber se são os reajustamentos que provocam os *deficits* e, portanto, determinam a inflação, ou se é a inflação que determina os reajustamentos — essa questão, que é a essencial, está perfeitamente respondida no trecho seguinte, que vou ler, porque não se pode dizer melhor, com tão poucas palavras. O problema é muito mais singelo que a famosa disputa metafísica de saber o que nasceu primeiro — o ovo ou a galinha.

Não há dúvida de que o reajustamento dos vencimentos é decorrência da elevação do custo de vida; o fato é lógico e não demanda maior esforço de raciocínio para se perceber, em determinado momento, quando o custo de vida se eleva, que há necessidade de reajustar salários e vencimentos, a fim de que os servidores públicos como os trabalhadores do setor privado possam viver dentro dos novos têrmos monetários.

Diz a Revista:

> "A nossa longa tradição de Orçamentos deficitários, — 113 ao todo em 136 anos de Brasil independente — vem sendo a principal causa do apêlo imoderado às emissões de dinheiro tendentes a cobrir tais *deficits*, o que origina as mais das vêzes processos inflacionários agudos, acompanhados de elevação de custo da vida e consequente baixa do salário real. O servidor é vítima então dessa cadeia implacável: o *deficit* orçamentário gera a inflação monetária; esta, a alta dos preços, que por sua vez reduz o poder aquisitivo dos salários, os quais dificilmente podem ser majorados em razão do próprio *deficit* orçamentário. Além disso, o mecanismo através do qual se procede a êsse reajustamento é muito moroso nos estudos e no atendimento da melhoria pleiteada, que não raro se concretiza defasada no tempo quando novas altas do custo da vida já exigiriam percentagens mais elevadas de aumento.
>
> Aí está o motivo por que, apesar dos 9 reajustamentos de salário concedidos desde o início da primeira guerra mundial (quando se afirmou a tendência ascencional dos preços), os servidores civis da União têm visto seu padrão de vida constantemente sacrificado".

Não deixarei, entretanto, a tribuna, Sr. Presidente, sem mostrar — e especialmente aos prezados amigos da Bancada da Imprensa — a parte do trabalho referente aos Congressistas, a qual evidencia que os Parlamentares têm sido alvo de críticas injustas e improcedentes, registradas há pouco, no fim do ano passado, por ocasião da fixação dos novos subsídios.

A parte fixa, a variável e a cota mensal de ajuda de custo perfazem o total de setenta e um mil cruzeiros mensais.

Foi então dito que êsse aumento de 81% era excessivo e escandaloso. Pois bem, diz a revista:

> "Esquecem-se tais censores de que, apesar do agudo processo inflacionário em curso, os subsídios terão de permanecer invariáveis durante quatro anos, não podendo ser revistos ou modificados de forma alguma".

Os subsídios, portanto, permanecem inalterados por quatro anos, período em que a moeda continuará caindo.

Mesmo admitindo que não houve êsse fator, ainda assim o aumento dos subsídios foi muito inferior à elevação do custo de vida, no mesmo período.

A partir de 1949, os parlamentares receberam remuneração real cada vez menor. Em 1954 os congressistas elevaram os subsídios em 54%, isto é, percebiam vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros e passaram a trinta e nove mil e trezentos cruzeiros. Houve, assim, o aumento de 54%, mas o custo de vida subira, no mesmo período, 159,3%.

Se se tivesse prestado atenção ao índice real da desvalorização monetária ou a elevação do custo de vida, em 1954 a remuneração justa dos parlamentares, para manterem o mesmo padrão de vida, deveria ter sido não de trinta e nove mil e trezentos cruzeiros, mas de setenta e seis mil cruzeiros.

Em 1955, com a elevação para setenta e um mil cruzeiros, os Senadores e Deputados passaram a perceber, em têrmos reais, somente 61% do que percebiam, em 1949; isso porque, enquanto o custo de vida tornou-se 4,6% maior, os subsídios não chegaram a triplicar. Logo, para que se mantivesse a capacidade aquisitiva dos subsídios dos parlamentares, em 1949, deveriam êles estar percebendo 117 mil cruzeiros atualmente.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA' — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — O raciocínio de V. Exa. é exato sob outro aspecto.

O SR. MEM DE SA' — Não se trata de raciocínio e sim de números.

O Sr. Coimbra Bueno — Tratando-se mesmo de números estaria exato se considerassemos isoladamente o problema do pagamento aos parlamentares e aos funcionários na acepção da palavra, isto é, aquêles que trabalham. Se aplicassemos, entretanto, o nível justo entre a inflação, o custo de vida e a elevação do salário chegaríamos ao seguinte absurdo: tôda a renda do País não daria para atender ao pagamento do pessoal. O argumento de V. Exa. é no sentido de que estamos gastando mais de cem bilhões de cruzeiros dos cento e cinqüenta bilhões que arrecadamos. A prevalecer o ponto de vista do nobre colega, duzentos bilhões de cruzeiros não seriam suficientes, teríamos de lançar mão, no Exterior de cinqüenta bilhões, para atender ao pagamento. Aliás, é argumento justíssimo nessa questão do Fundo Monetário Internacional a inversão astronômica que o País faz com pessoal.

O SR. MEM DE SÁ — Está Vossa Excelência perdendo tempo pois não argumento no sentido do seu raciocínio.

Desde o começo da minha oração procuro demonstrar a falsidade das imputações ao Congresso de que êste determina a inflação com a elevação demasiada de subsídios de parlamentares e de vencimentos de servidores.

Estou provando, com cifras, que êsses aumentos têm sido inferiores ao índice constante da elevação monetária e do custo de vida.

O Sr. Coimbra Bueno — Demonstrei também que o próprio Senado Federal, no fim do ano passado provocou esta situação de fato. Quero fazer justiça ao Govêrno que, no fim do ano passado, através de um dos Ministros mais autorizados que temos tido, o Sr. Lucas Lopes, homem de gabinete e estudioso, apresentou um plano que daria a esperança de um equilíbrio orçamentário em junho corrente. Pois bem; o Congresso, naquele momento, com o impacto de trinta milhões de cruzeiros sôbre cento e cinqüenta milhões liquidou o assunto. Foi o Parlamento quem assim agiu nobre Senador.

O SR. MEM DE SA' — Use V. Exa. da tribuna para fazer seu discurso. Eu estou mostrando que meu ponto de vista é corroborado por uma revista técnica...

O Sr. Coimbra Bueno — Estou de pleno acôrdo com V. Exa. nesse ponto.

O SR. MEM DE SA' — Meu objetivo foi provar que não havia unilateralismo na minha tese, sustentada e defendida por um órgão técnico como êste que tenho em mãos.

O Sr. Coimbra Bueno — Tive o prazer de ler o trabalho de que ora V. Exa. dá conhecimento ao Senado. Gostaria, porém, de deixar claro êsse ponto, porque a impressão de quem ouve o discurso de V. Exa. é a de que, realmente, o Congresso não teve participação no assunto. Estou citando um caso concreto. A situação inflacionária que, no ano passado, quase deixou o País econômicamente arrasado, foi provocada pelo Congresso.

O SR. MEM DE SA' — V. Exa. me desculpe, mas por que o Congresso aumentou os vencimentos dos servidores públicos? — Porque era insustentável a vida dêles, com o padrão que tinham. Com a desvalorização monetária — o reajustamento é conseqüência da queda da moeda — e o aumento do custo das utilidades, tornou-se imperioso reajustar os salários, a fim de não matar à fome êsses funcionários.

Como vou demonstrar a seguir — e, então, o nobre colega terá oportunidade de dirigir sua crítica ao Presidente da República — enquanto o Congresso, tão malsinado por V. Exa., aumentou de 30% os vencimentos dos servidores civis e militares, o Govêrno determinou a majoração de 60% no salário mínimo. A propósito, lembro que o Ministério do Trabalho — órgão técnico encarregado de fazer a análise do reajustamento do salário mínimo, — havia sugerido o salário de cinco mil e quatrocentos cruzeiros para o Distrito Federal, e o Presidente da República, dispensando estudos técnicos da repartição competente, decidiu que o salário mínimo fôsse de seis mil cruzeiros. Com essa medida o Sr. Presidente da República — que V. Exa. defende contra o Congresso — aumentou duas vezes os salários dos trabalhadores nas atividades civis privadas, do que fizera o Congresso em relação aos servidores públicos.

O impacto inflacionário do aumento do salário mínimo, foi maior do que o impacto inflacionário dos aumento dos vencimentos dos servidores públicos. Êste último tinha de ser feito e o próprio Govêrno assim concordou, em face da realidade da situação.

Diz V. Exa. que o Congresso é que determinou o aumento, mas êle o fi injusto pela situação existente O Parlamento compreendeu que não era possível manter os servidores públicos com o vítimas sacrificadas pelo crescimento do custo de vida

Assim, êsse impacto inflacionário é efeito de causa anterior, embora se torne depois causa de orçamento. Desejo que V. Exa. use a tribuna, para sustentar seu ponto de vista, porque, de outra forma, os debates não chegariam a um fim.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Exa. é um dos campões dos debates nesta Casa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Quanto a mim, aguardo oportunidade para apartear o nobre orador, porque sei que S. Exa. não gosta muito de ser interrompido.

O SR. MEM DE SA' — Ao contrário, gosto muito; mas entendo que os apartes, nos têrmos regimentais, devem ser breves. São curtas interrupções que se fazem ao orador, para que responda. Não podem ser discursos, nem envolver longa explanação de ponto de vista contrário. Ponto de vista contrário é objeto de discurso. O aparteante deve limitar-se a uma interrupção breve, se formula objeção.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Aguardarei que V. Exª conclua para dar resposta cabal à sua argumentação.

O SR. MEM DE SA' — Perfeitamente.

Outra maneira de comprovar a situação real dos parlamentares e dos servidores, é cotejar os subsídios, os vencimentos do funcionalismo público, o salário médio e o industrial e o salário-mínimo.

E' o que está feito no Quadro 3.º, mostrando que, de 1949 a 1959, as percentagens de aumento assim se apresentam:

	%
Subsídios dos Congressistas ..	176,4
Vencimentos dos funcionários de Padrão O	183
Idem — Padrão E	391,3
Salário médio do operário ..	513,2
Salário-mínimo	1.478,9

Peço a atenção, mais uma vez do Senado, A fixação do salário-mínimo é competência privativa do Sr. Presidente da República; e foram os aumentos de 1954, 1956 e 1959 que determinaram essa situação. As elevações dos salários-mínimos foram feitas acima das taxas de ascensão do custo de vida.

Essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer.

Da leitura dêsse órgão técnico, ao qual não se pode imputar eiva de suspeição ou de oposicionismo, decorre que os reajustamentos não conseguiram dos deficits, das inflações e da elevação do custo de vida. São portanto, medidas de justiça para corrigir a iniqüidade criada pela inflação. Não há dúvida de que, uma vez processados dentro do Orçamento, tornam-se, imediatamente, causa de desequilíbrio orçamentário e conseqüentemente, causa de inflação passam a ser efeito e causa.

Segunda conclusão irretorquível é que os reajustamentos, quer dos vencimentos dos servidores civis, quer dos Congressistas, não constituíram liberalidade, não foram excessivos, não foram dadivosos; ao contrário, ficaram muito aquém do aumento de custo da vida e muito mais abaixo da elevação dos salários fixados pelo Sr Presidente da República, como mínimos, para o trabalhador do setor privado.

A terceira conclusão é que as grandes despesas de pessoal, que se registram nos Orçamentos federais, não decorrem da remuneração atribuída ao seu quadro normal e, sim, de outros fatores: primeiro, do excesso de pessoal, — êste sim, determina a imensa porcentagem de despesas que se tem com o funcionalismo — sobretudo escandaloso e gravoso no caso

dos afilhados, do filhotismo que impera em tôdas as administrações públicas. Não me refiro, no caso, apenas ao atual Govêrno, embora êle tenha incidido e mantido as mesmas taras e vícios hereditários. E' principalmente, a circunstância do abuso de nomeações, não para os quadros normais e sim para os cargos excessivamente remunerados.

Há uma anedota que corre mundo. Eu a li, pela primeira vez, numa seleta, em francês, de anedotas universais; e, há pouco tempo, em uma revista brasileira. E' a do homem miserável que se dirige a um Ministro, pedindo colocação para o filho. Era rico e poderoso, mas queria que seu filho aprendesse a trabalhar, a ganhar um pouco para saber o custo da vida. O Ministro imediatamente ofereceu-lhe um cargo de cinqüenta mil cruzeiros; em um instituto. O pai, zeloso, redarguiu que não queria aquilo; ao contrário, desejava um cargo de remuneração baixa para que o filho — insistia — aprendesse a viver com economia. O ministro retorna com outra proposta, agora de trinta mil cruzeiros em outra autarquia. Diante da nova recusa do pai, dizendo que um cargo modesto de doze ou catorze mil cruzeiros era o que desejava, o Ministro respondeu-lhe — "Ah! isso não é possível; só mediante concurso".

Essa, Sr. Presidente, a situação do Brasil. Para os cargos normais de carreira não há excesso de remuneração; onde há excesso de remuneração é nos cargos excepcionais, nas autarquias e outros departamentos governamentais, especialmente nas Sociedades de economia mista que não prestam contas a ninguém. E, quando alguém as exige fogem dizendo que uma prestação de contas ou um inquérito parlamentar comprometeriam o crédito do Brasil, no estrangeiro.

E' nessas sociedades de economia mista que as imoralidades e os escândalos se praticam diàriamente.

Há outra coisa muito sensível do excesso de despesas de pessoal na liberalidade — agora sim — liberalidade com que o Govêrno admite servidores não como funcionários de quadro, dependendo da criação de cargos ou de carreiras, mas como extranumerários, porque para os extranumerários o Poder Executivo tem competência para organizar os quadros fixos de salários e o seu número.

Em decorrência desta faculdade, o Govêrno não se interessa mais pela criação de cargos ou de carreiras que dependem de providência legislativa. A solução é dada através da criação de quadros de extranumerários, com fixação de salários pelos Ministros ou outras autoridades do Executivo.

Ainda outra liberalidade que determina o excesso de despesa de pessoal — e nisto o Congresso tem culpa — é no caso das aposentadorias, na liberalidade crescente, constante com que se reduzem os prazos para aposentadorias, com que se dão gratificações adicionais, qüinqüenais, por tempo de serviço, que vem a ser incorporado, com que se permite que o servidor, depois de aposentado, tenha uma promoção ou 20% de aumento, quer nas classes civis, quer nas militares.

Esses escândalos, sim, ao Congresso cabe grande culpa, mas ao Executivo não menor, porque ainda recentemente o ilustre Deputado Fernando Ferrari, pretendendo acabar com a imoralidade, apresentou emenda, vetada pelo Sr. Marechal Teixeira Lott, que pode fazer disso motivo de sua propaganda eleitoral. Foi S. Ex.ª quem impediu se aprovasse a emenda moralizadora.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SA' — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Penso que nesse caso quem retirou a emenda foi o próprio Deputado Fernando Ferrari e não o Marechal Teixeira Lott.

O SR. MEM DE SA' — Retirada ou não, vetada que foi, a emenda seria rejeitada como são tôdas as emendas e proposições que têm o veto do Marechal Lott.

O Sr. Victorino Freire — Quem está com as mãos limpas, não deve querer sujá-las com a retirada da emenda.

O SR. MEM DE SA' — Essa parte é questão do aliado de V. Ex.ª.

O Sr. Victorino Freire — Não por ser aliado, mas por uma questão de justiça. Fique certo V. Ex.ª que depois de apresentar uma emenda eu não a retiro.

O SR. MEM DE SA' — Lavo as mãos,...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Novo Pilatos.

O SR. MEM DE SA' — ... não intervenho no assunto; respeito muito as alianças partidárias.

O Sr. Victorino Freire — Sou, nessa parte, aliado de V. Ex.ª. Se a emenda fôsse do nobre Colega, sei que não retiraria.

O SR. MEM DE SA' — Provàvelmente eu não seria aliado de V. Ex.ª.

O Sr. Victorino Freire — Somos, no entanto, aliados, partidàriamente, no Estado.

O SR. MEM DE SA' — Se o Sr. Deputado Fernando Ferrari não retirasse a emenda, seria ela, nobre Colega, rejeitada.

O Sr. Victorino Freire — Que fôsse rejeitada!

O SR. MEM DE SA' — Se V. Ex.ª faz questão de criticar o Sr. Fernando Ferrari, critique-o.

O Sr. Victorino Freire — Ao contrário, não faço questão porque o Sr. Fernando Ferrari não é do meu Partido.

O SR. MEM DE SA' — Mas o está criticando.

O Sr. Victorino Freire — Se tenho que exaltar alguém, é a V. Ex.ª, meu aliado no Maranhão. No entanto, entendo que V. Ex.ª não tem razão quando declara que a emenda do Deputado Fernando Ferrari é moralizadora e, por isso, foi vetada pelo Marechal Lott. Ao Marechal Lott não cabe aprovar ou vetar decisões do Parlamento. Não tem êsse direito.

O SR. MEM DE SA' — Mas tem fôrça.

O Sr. Victorino Freire — Mas não tem direito.

O SR. MEM DE SA' — O que importa é ter fôrça.

O Sr. Victorino Freire — Nunca ouvi dizer que o Marechal Lott interferisse para que o Congresso fizesse ou deixasse de fazer alguma coisa.

O SR. MEM DE SA' — Dou um exemplo a V. Ex.ª — a emenda parlamentarista.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Seria rejeitada na Câmara dos Deputados.

O SR. MEM DE SA' — Não seria; estava com *quorum* assegurado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não estava. Eu era, então, Vice-Líder naquela Casa e sei bem. V. Ex.ª está enganado.

O SR. MEM DE SA' — Estava com *quorum* certo; depois do veto do Marechal Lott foi, entretanto, fragorosamente derrotada. V. Ex.ªs querem taper o sol com a peneira!

O Sr. Jefferson de Aguiar — Novo sol, também.

O SR. MEM DE SA' — Peço aos nobres Colegas que não me desviem do fio de minhas considerações. Dizia eu que essas liberalidades, pelas quais o Congresso tem responsabilidade, são um dos fatôres do excessivo dispêndio com pessoal.

Há entretanto, ainda outro abuso, qual o das verbas globais, das verbas do pessoal de obras e das verbas III e IV. E', por meio dessas categorias, dos extranumerários etc., que o Poder Executivo — e só êle — se torna responsável pelo excesso de pessoal, que por sua vez é causa das vultosas despesas.

Findo, nesse ponto, o meu pequeno discurso...

O Sr. Victorino Freire — Discurso brilhante!

O SR. MEM DE SA' — ... cujo único objetivo era demonstrar, com dados, cifras e estatísticas inegáveis, organizadas e divulgadas pelo órgão técnico da Confederação Nacional da Indústria, que os reajustamentos de vencimentos do pessoal civil longe de serem causa são conseqüência da inflação. Estão, além disso, muito inferiores aos têrmos em que deveriam estar, para que os servidores públicos, como os parlamentares continuassem com o poder aquisitivo de que desfrutavam há dez, trinta ou quarenta anos.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SA' — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Por questão de justiça, quero deixar claro que o Presidente Juscelino Kubitschek suprimiu vinte mil cargos.

O SR. MEM DE SA' — E nomeou quantos extranumerários, pessoal de verbas, autarquias e da NOVACAP?

O Sr. Victorino Freire — A NOVACAP é um organismo autônomo.

O SR. MEM DE SA' — Mas corre tudo por conta do Brasil.

O Sr. Victorino Freire — O Presidente não nomeia pessoal para a NOVACAP, que é organização particular.

O SR. MEM DE SA' — Não é êle; é o compadre Isreal.

O Sr. Victorino Freire — Há também naquela Companhia representantes da Oposição.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Inclusive diretores, que nomeiam seus assessores.

O SR. MEM DE SA' — Infelizmente é verdade. Não deviam estar lá; já deviam ter saído para lavar das mãos o sangue daquele justo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho, para uma comunicação nos têrmos do Regimento.

O SR. SERGIO MARINHO:

Não revisto pelo orador) — Senhor Presidente, recebo da próspera cidade de Mossoró, do noroeste do Rio Grande do Norte, com o cabograma que passarei em seguida a ler, veemente apela no sentido de que não se deixe permanecer desaparelhada a Estrada Mosoró-Souza. A relevância do apêlo decorre da ameaça que pesa sôbre as atividades industriais e comerciais da região. Diminuido o fluxo da circulação dos bens de consumo produzidos sob as mais adversas condições, arrancados da terra pela tenacidade nordestina, as conseqüências naturalmente não se farão esperar. Venho, pois a tribuna para solicitar instantemente do Presidente da Rêde Ferroviária Federal S. A. Engenheiro Dr. Renato Feio, procure atender a essas reivindicações em tempo útil, — e isso é muito importante — pois se assim não proceder crescerá a nossa quota de responsabilidade, que já é considerável, no que diz respeito ao infortúnio derramado naquela região.

O telegrama é do seguinte teor:

"CTN — Senador Sergio Marinho, Senado Federal — Rio.

Vimos apelar para V. Ex.ª no sentido de conseguir que a direção da Rêde Ferroviária Federal seja imediatamente aparelhada quanto a Estrada de Ferro Mossoró-Souza, a fim de dar vasão a considerável safra de cereais, algodão, sementes oleaginosas, além de grande quantidade de sal, sulfato de cálcio hidratado, gipsita e outros produtos, os quais ficarão nas estações e cidades de origem, caso deixem de tomar a providências que se fazem mister. Esclarecemos que a referida ferrovia se acha absolutamente carente de material rodante e desaparelhada para atender as necessidades normais, que nos próximos meses se tornarão mais prementes, com graves prejuízos para a indústria e o comércio desta região. Sugerimos ao preclaro representante tome o máximo interêsse junto as autoridades competentes a fim de ser obtido, assim como está ocorrendo com outras ferrovias do Nordeste, citando material. Mesmo deverá constar cento e cinqüenta vagões abertos, cinqüenta fechados e seis locomotivas. Confiantes atuação e empenho no atendimento do apêlo que ora fazemos, também dirigido a outros dignos Deputados e Senadores do nosso Estado, Subscrevem-nos cordial e atenciosamente. — a) Dom Eliseu Simões Mendes, Bispo de Mossoró, Antônio Rodrigues de Carvalho, Prefeito Municipal, Dix-neuf Rosado Maia, Presidente da Associação Comercial, Pedro Fernandes Ribeiro, Presidente da Associação Rural".

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Honra-me transmitir o apêlo de V. Ex.ª aos responsáveis pela Rêde Ferroviária Federal, para que os institutos elevados que esposa sejam integralmente cumpridos pelo Presidente daquela Autarquia.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Inclino-me reverente diante da promessa formal que acaba de assumir perante a Casa o eminente Vice Líder da Maioria, Senador Jefferson de Aguiar, na certeza de que o apêlo, partindo de quem parte, será atendido. Apresso-me a dar conhecimento do fato aos interessados. Muito obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Eu é que agradeço a oportunidade de servir a tão eminente representante do Rio Grande do Norte.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SERIGIO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Apesar de não ter ouvido, desde o início o discurso de V. Exa., devo dizer que recebi, também, telegrama de Mossoró sôbre o assunto. Tudo se deve a Portaria nº 9 da Rêde Ferroviária Nacional, que subordina a Administração da Mossoró-Souza à Rêde Ferroviária do Nordeste. Enquanto a Viação Cearense tem a autonomia assegurada, a Mossoró-Souza ficou sujei-

ta a Rêde Ferroviária do Nordeste uma discriminação se não odiosa, pelo menos prejudicial. Estou certo de que a alegação de que a Ferrovia Mossoró-Souza é de pequeno curso não valerá como argumento.

A Central do Piauí e, também, a São Luiz-Terezina têm autonomia assegurada. Sei ainda que, no ano passado, a Mossoró-Souza deu renda suficiente para manter em perfeita circulação as mercadorias produzidas no interior do Rio Grande do Norte. Infelizmente, nossa estrada de ferro ficou subordinada à Rêde Ferroviária Nordeste e entregue a um funcionário sem as qualidades técnicas necessárias para dirigi-las. Enquanto certas ferrovias do Nordeste têm à frente dos seus trabalhos homens de envergadura e da capacidade do Major Virgílio Nogueira da Paz, que têm feito na Rêde Ferroviária Cearense verdadeira revolução, as outras estradas de ferro ficam relegadas a segundo plano, o que representa injustiça a ser reparada pela Rêde Ferroviária Nacional, retirando a Portaria nº 9 e dando também à Mossoró-Souza a autonomia de que gozava, a fim de poder representar na economia do Rio Grande do Norte a fôrça que poderia ter. Sòmente depois disso, nós, riograndenses do norte olharemos com respeito a Rêde Ferroviária Nacional.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Senhor Presidente, incorporo *in totum* as palavras do eminente Senador Dix-Huit Rosado à breve comunicação que venho fazendo.

Realmente, é difícil sustentar-se a necessidade de, dentro de uma região, estabelecer-se a discriminação, a diferenciação de tratamento, aparelhando de maneira satisfatória e razoável algumas ferrovias e deixando outras inteiramente amandonadas. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes

Requerimento n. 167, de 1959

Requeiro à douta Mesa do Senado seja solicitado ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas se digne prestar as informações seguintes:

1º — Qual o motivo da paralização das obras no trecho de ligação entre Cachoeira Paulista e a via Dutra;

2º — Foi determinada a abertura de inquérito para apuração dos fatos denunciados em ofício do Prefeito de Cachoeira Paulista ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem?

3º — E' do conhecimento do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas que foi destinada às referidas obras Cr$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) e que, embora o trecho seja apenas de um quilômetro, essa verba foi gasta mas as obras ficaram quase na mesma?

Sala das Sessões, 15 de junho 1959. — *Lino de Mattos.*

Requerimento n. 168, de 1959

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio as seguintes informações:

1) Se é exato que o I.A.P.M. e a C.A.P.F.E.S.P. não estão pagando aos seus aposentados e inativos?

2) Em caso afirmativo, quais as razões dêsse atraso e as providências adotadas para eliminá-lo?

Sala das Sessões, 15 de junho de 1959. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa comunicação do nobre Senador Brazílio Celestino.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Em 15 de junho de 1959

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no art. 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que integrarei, no Senado, a bancada da União Democrática Nacional, a partir da presente data.

Celestino de Oliveira.

Atenciosas saudações. — *Brazilio*

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

Vai ser lido requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 169, de 1959

Nos têrmos do art. 330, letra ... do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1959, que aprova o Protocolo para o contrôle internacional de drogas não incluídas na Convenção de 1931, emendado em 1946.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1959. — *Jefferson de Aguiar, no exercício da Liderança da Maioria.*

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado depois da ordem do dia.

O SR. PAULO FERNANDES:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PAULO FERNANDES:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, não me encontrava na Casa quando o eminente 1º Secretário do Senado comunicou ao Plenário que transmitira ao Ministro Interino da Fazenda o convite para que, em sessão secreta, prestasse esclarecimentos em tôrno dos entendimentos que vêm sendo mantidos entre o Govêrno Brasileiro e o Fundo Monetário Internacional. Informou ainda S. Exª que o Sr. Sebastião Paes de Almeida estaria dispôsto a comparecer ao Senado, embora considerasse que as explicações fornecidas pelo Govêrno, através de Nota Oficial amplamente divulgada, já ofereciam os elementos que poderia trazer ao conhecimento desta Casa.

Recebi, a seguir, informação idêntica, do ilustre Senador Victorino Freire.

Nestes têrmos, considero desnecessário o requerimento que apresentei que, por sinal, mereceu a aprovação do Senado. Para, entretanto, não perder a oportunidade da hora do Expediente, farei chegar às mãos de V. Exª, Sr. Presidente, novo requerimento, vasado nos seguintes têrmos:

Requerimento n. 170, de 1959

Tendo em vista que as informações oficiais divulgadas nos últimos dias esclarecem satisfatòriamente as dúvidas que haviam sido suscitadas sôbre negociações do Brasil com o Fundo Monetário Internacional destinadas à realização do empréstimo externo;

tendo em vista que o esclarecimento dessas dúvidas foi o objetivo único da iniciativa que tomei, na sessão de 11 do corrente, de requerer o comparecimento, ao Senado, do Sr. Ministro da Fazenda;

Requeiro sejam cancelados os efeitos do Requerimento nº 163, de 1959, de minha autoria, aprovado na sessão de 12 do corrente.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1959. — *Paulo Fernandes.*

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

No requerimento que acaba de ser lido o Sr. Paulo Fernandes solicita o cancelamento dos efeitos do Requerimento nº 163, de 1959 em que Sua Excelência pediu a convocação do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de ser ouvido em sessão secreta sôbre negociações do Brasil com o Fundo Monetário Nacional.

O requerimento anterior foi aprovado na sessão de 11 do corrente.

Trata-se, agora, de cancelar deliberação anterior do Senado.

A espécie tem sido por várias vêzes enfrentada no Senado, tendo-se firmado a orientação de que, não se tratando de texto de lei, é lícito à Casa reconsiderar deliberação anterior.

A Mesa deve, pois, acolher o novo requerimento, que submete a apoiamento dos Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores que o apoiam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*)

Apoiado.

O requerimento será discutido e votado no final da ordem do dia

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, como líder da Maioria.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, ouvimos o discurso do eminente Senador Mem de Sá, no início desta sessão, quando o ilustre representante do Estado do Rio Grande do Sul teceu considerações sôbre discurso que proferi no Senado Federal, contrariando tese que Sua Excelência defendera numa das últimas sessões desta Casa do Congresso Nacional.

Mantenho o pronunciamento que tive naquela oportunidade. Resulta de observações e de convicções arraigadas através de conhecimentos científicos que ninguém pode extirpar, porque decorrem da própria realidade nacional.

Realmente, quando na Câmara dos Deputados, representando o Estado do Espírito Santo, tive ensejo de apresentar voto escrito contrariando a Mensagem governamental e o pronunciamento das Comissões permanentes daquela Casa, que entendiam procedentes e aprováveis aumentos de vencimentos dos funcionários civis e militares, ativos e inativos, trazendo para a economia nacional um impacto terrível e incapaz de ser debelado senão por sacrifícios e medidas de contenção econômica e financeira.

Sr. Presidente, naquela oportunidade tive ensejo de demonstrar, em voto escrito, que os nossos homens públicos lamentàvelmente, vivem na maioria ao sabor de anseios, tentativas e erros não conseguindo, sequer controlar os acontecimentos, mas ao revés, dominados pelos acontecimentos que os surpreendem em tôdas as oportunidades.

Temos o mau hábito de contornar, de ladear a realidade: nao enfrentamos os problemas que se nos apresentam como êsses de ordem financeira e econômica que aí estão, majorando sempre as causas perturbadoras de nossa economia e da nossa estabilidade social. Sem dúvida os aumentos de vencimentos dos funcionários [illegible], em si, uma relação de causalidade que perturba a economia e definha nossas possibilidades financeiras, porque, essencialmente, são deslindadas questões particularíssimas de um grupo social. Um grande jato de meios de pagamento é posto em favor de uma classe em detrimento da coletividade brasileira. Se temos quatrocentos mil funcionários públicos, deixamos alguns milhões de brasileiros sem êsse benefício, que atende a um grupo social e perturba a coletividade brasileira. Se demos, nos dois últimos aumentos aos servidores públicos, cêrca de sessenta e cinco bilhões de cruzeiros, trouxemos para a economia nacional um terrível desajustamento, porque os Estados e municípios, em primeiro lugar, não puderam atender às reivindicações dos seus servidores e funcionários e ao par dessa situação, também os profissionais liberais, os profissionais assalariados e tantos outros que lutam pela grandeza nacional não puderam ver atendidas suas reivindicações, permanecendo numa situação mais grave e angustiosa, que não podemos deslindar.

Sr. Presidente, se êstes meios de pagamento são utilizados apenas por um grupo social, evidentemente a solução constitui tremendo impacto inflacionário. Prevendo, naquela oportunidade, o surto multitudinário já declarava eu, na conclusão do silogismo que estabeleci no meu voto: dentro em breve ingressaremos numa inflação maligna e galopante; e aí está o quadro perfeitamente debuxado!

De tão grave conjuntura não podemos sair sem contornar outras situações ou deixar de dar solução a problemas urgentes da nacionalidade.

Muitos falam nos investimentos governamentais; muitos entendem que o surto de desenvolvimento econômico e administrativo que o Brasil apresenta no Govêrno progressista de Juscelino Kubitschek tem também resultantes inflacionárias. E' preciso no entanto, dentro dos ensinamentos da ciência das finanças e da economia política, ver que os investimentos constituem criação de riquezas e, sem dúvida, deflagram, no Brasil, neste momento de opção decisiva e de sobrevivência, situação ímpar, impossível de ser protelada ou remanchada. Se não fizermos hoje, dentro em breve seremos um país de economia colonial, submetido ainda ao regime primário de exportação de matérias primas e importação de produtos acabados.

A industrialização, portanto, tinha que ser adotada imediatamente em regime de urgência, e todos os empreendimentos que aí estão, inclusive Brasília — que constitui a ocupação dos espaços vazios do território nacional — teriam que ser encetados imediatamente pelo Govêrno Federal. Não poderíamos todavia, acudir, tão sòmente, às reivindicações dos leais servidores, mas ter em vista, também, os problemas que se iriam criar. Cabe aqui aquela expressão de Ortega y Gasset, que citei ainda há bem pouco tempo, no Plenário do Senado Federal: "A problemática quanto mais violentada mais se apresenta virgem". E por quê? Porque há sempre uma relação de casualidade não só na economia, como nas finanças e, também, especialmente, na sociologia. O que se contém no discurso do eminente representante do Rio Grande do Sul não é, portanto, uma defesa, mas uma exasperação da acusação ao Congresso Nacional, que não é só êle o responsável pela situação que aí está, mas é o co-responsável, o co-autor, aquêle que se ajustou a uma determinação governamental, para atender às reivindicações dos servidores públicos, sem ter a perspectiva global do problema com que se refrontava.

Devo assinalar, neste passo do meu discurso, que artifícios matemáticos são utilizados para os debates de-

monstrativos de que êsses ajustamentos econômicos não se refletem na inflação em que nos encontramos. Cada um de nós é — como dizia Heráclito — a medida de tôdas as coisas. A nossa perpectiva está adequada às nossas convicções e conveniências. Muitos percebem os problemas dentro da unilateralidade de suas posições. Não tive o intuito de magoar essa figura brilhante do Parlamento nacional quando afirmei que S. Ex.ª tinha uma visão unilateral do problema, que argumentava como oposicionista. S. Ex.ª vincado nessa posição, atento às suas obrigações oposicionistas no Parlamento, imputa sempre ao Govêrno da República a responsabilidade de todos males que afligem o Brasil.

E' preciso não esquecer, também, que, sociològicamente, o Govêrno é a área de afecção; por conseguinte, tudo quanto prejudica a sociedade é sempre levado a débito daquelas que detêm o poder público.

O Sr. Mem de Sá — Dá V. Ex.ª licença para um aparte rigorosamente em têrmos regimentais?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Não me agasto com a increpação unilateral; apenas afirmo que sou tão unilateral quanto o é V. Ex.ª. O nobre colega é do outro lado. Reconhecendo que podia ser qualificado de unilateral trouxe depoimento insuspeito de um órgão de classe.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O depoimento insuspento de um órgão de classe abona a tese que desenvilvi neste Plenário e foi o nobre Senador Mem de Sá que teve enseêjo de ler vários trechos do trabalho *Desenvilvimento e Conjuntura* que também a endossa.

E' evidente que os sessenta e cinco bilhões de cruzeiros de aumento em duas épocas distintas e muito próximas constituiram impacto na economia nacional e, sem dúvida alguma, nas relações de causalidade também proclamada pelo nobre Senador Mem de Sá. Há de se ver que a solução não foi a mais favorável a coletividade brasileira; ao contrário redundou em medida de graves conseqüências para a coletividade, porque se atendeu parcialmente a um pequeno grupo de trabalhadores leais ao Govêrno Federal.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.ª um outro aparte regimental?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — E o reajustamento do salário mínimo em proporções muito maiores?

O SR. JEFERSON DE AGUIAR — O reajustamento do salário mínimo constitui medida de nível mínimo de subsistência e sobrevivência, dentro daquelas determinações da Encíclica *Rerum Novarum* que tem por escôpo moral a dignidade humana. Devo dizer a V. Ex.ª, prestando um depoimento, que na minha atividade profissional no Estado do Espírito Santo, advogando e patrocinando causas de todos os sindicatos profissionais da categoria de trabalhadores, tive ensejo de defender vários dissídios coletivos de caráter normativo e de natureza econômica em defesa de sorteiros que recebiam Cr$ 400,00 e, posteriormente, passaram a Cr$ 1.000,00, havendo, portanto, não só um ajustamento ao surto inflacionário mas também um aumento como medida de justiça e deferimento daquilo que muitos não tinham capacidade de dar espontâneamente aos seus colaboradores. Os industriais e comerciantes muitas vêzes não dão participação aos seus trabalhadores, mormente nessa fase em que a participação nos lucros, apesar de consubstanciado em preceito constitucional depende de regulamentação. O processo constitucional não é *self executiv*. Os empregados necessàriamente participam por via indireta dêsses lucros. E' evidente que a elaboração que fazemos em cotejo com as leis naturais da economia política não é a mais procedente; ao contrário disso, temos adotado medidas constitucionais incompatíveis com os ensinamentos científicos que norteiam a administração pública.

Desde a obra monumental de Montesquieu a democracia adota sistema de pesos e medidas, atribuindo-se ao Congresso Nacional a preservação de melhores medidas em defesa do equilíbrio governamental.

O Congresso não repeliu a Mensagem do Poder Executivo que atribuia melhores vencimentos aos civis e militares, ao contrário, majorou-os, exasperou-as deferindo benesses aos que mais ganhavam e cometendo a injustiça clamorosa de não atender aqueles que, por justiça, exigiam maiores vencimentos do que os que ganhavam muito mais.

Defendem alguns que os que têm atribuições de responsabilidade maior devem ter maiores salários, numa correspondência entre vencimentos e funções. Entendo que quando se auxilia alguém para fazer face ao surto inflacionário a solução inversa seria a mais adequada.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre colega que, nos têrmos do Regimento, dispõe de um minuto para terminar suas considerações.

O SR. JEFFERSON AGUIAR — Vou terminar, Sr. Presidente.

Como assinalou o próprio Senador Mem de Sá, várias leis de favor foram elaboradas apressadamente, para atribuir-se situação privilegiada a militares e civis, onerando o serviço público com encargos inadiáveis.

Sr. Presidente, na exiguidade do prazo que se me conferiu, finalizo declarando que, dentro dos próximos dias, com dados concretos e apoiado em doutrinadores eminentes, demonstrarei a improcedência da análise feita pelo nobre Senador Mem de Sa, invocando especialmente o assunto que o ciclo Juglar e a atualidade básica da realidade econômica do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 171, de 1959

Nos têrmos do art. 212, alínea Z-4, do Regimento Interno, requeiro que o Senado Federal se faça representar por uma Comissão de membros, nas homenagens que serão levadas a efeito amanhã, às 16,30 horas, na sede do Centro Industrial do Rio de Janeiro, à memória do insigne brasileiro que foi o Dr. Afonso Augusto de Moreira Pena, que exerceu a Presidência desta Casa, honrando-a com as suas virtudes e prestigiando-a com o brilho da sua inteligência e da sua cultura.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1959. — *Jefferson de Aguiar*. — *Ary Vianna*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento ora apoiado será apreciado depois da ordem do dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Projetos incluidos em Ordem do Dia a fim de serem declarados prejudicados, de acôrdo com o artigo 324, 1º, do Regimento Interno.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

EMENTA

Nº 9-54 — Modifica os arts. 3º e 4º do Regimento Interno do Senado.

Nº 14-54 — Regula as votações em partes e as destacadas.

Nº 15-54 — Dá nova redação ao § 3º do art. 113 do Regimento Interno.

Nº 16-54 — Dispõe sôbre a posse dos Senadores.

Nº 17-54 — Dá nova redação ao artigo 25 do Regimento Interno.

Nº 18-54 — Dá nova redação ao § 1º do art. 10 do Regimento Interno.

Nº 19-54 — Sôbre a correspondência do Senado.

Nº 21-54 — Regula a licença dos Senadores por motivo de doença.

Nº 22-54 — Sôbre eleição da Comissão Diretora.

Nº 23-54 — Modifica o § 1º do artigo 43 do Regimento Interno.

Nº 27-54 — Sôbre votação secreta.

Nº 30-54 — Dispõe sôbre convocação de sessão secreta.

Nº 31-54 — Desfaz equívoco na redação do § 2º do art. 175 do Regimento Interno do Senado.

Nº 32-54 — Dispõe sôbre a eleição das Comissões Permanentes do Senado.

Nº 33-54 — Dispõe sôbre a redação para a 2ª discussão ou final.

Nº 34-54 — Dispõe sôbre a alta da última sessão de qualquer sessão legislativa.

Nº 35-54 — Dispõe sôbre ingresso no recinto do Senado.

Nº 36-54 — Suprime o final do artigo 224 do Regimento Interno.

Nº 38-54 — Dispõe sôbre a composição das Comissões Permanentes.

Nº 40-54 — Dispõe sôbre a rejeição de proposição principal após aprovação de emenda.

Nº 41-54 — Dispõe sôbre a votação de proposição considerada em parecer parcialmente inconstitucional.

Nº 42-54 — Provê a solicitação de informações ao Conselho Nacional de Economia.

Nº 45-54 — Dispõe sôbre vista do processo de qualquer proposição.

O SR. PRESIDENTE:

— A Ordem do Dia consta de 23 projetos de Resolução contendo propostas de modificações do Regimento do Senado que teve vigência até 31 de janeiro último.

Após a apresentação dêsses projetos, a Comissão Diretora ofereceu à consideração do Senado um projeto de reforma integral do referido Regimento. Nessa proposição — que era o Projeto de Resolução nº 2, de 1955 — muitas das medidas constantes daquêles projetos foram adotadas; outras foram julgadas desmerecedoras de acolhimento.

A reforma sugerida pela Comissão Diretora recebeu substitutivo integral da Comissão de Constituição e Justiça, o qual, com emendas de Plenário veio a ser aprovado, transformando-se no atual Regimento.

Tais projetos, assim, calcados sôbre a anterior lei interna, ficaram prejudicados.

Determina o atual Regimento:

"Art. 324.

§ 1º A declaração de estar prejudicada a proposição será feita em Plenário, incluida, para êsse fim, a matéria em Ordem do Dia quando nela não figure, ao se dar o fato que a tenha prejudicado.

§ 2º Cabe ao Presidente, de ofício ou a requerimento, declarar prejudicada qualquer proposição, ressalvado recurso para o Plenário".

Foi com essa finalidade que a matéria foi incluida em Ordem do Dia.

A fim de que os Senhores Senadores possam conhecer da prejudicialidade com pleno conhecimento de causa, a Mesa irá anunciando projeto por projeto e esclarecendo o tratamento que a proposta nêle contida teve na elaboração do atual Regimento.

Os projetos em aprêço, salvo o de nº 21-54, que é do Sr. Olavo Oliveira, são de autoria do então Senador Nestor Massena.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 9, DE 1954

Dispõe sôbre o encerramento das sessões preparatórias após a eleição da Mesa.

A sugestão está atendida na letra *g* do art. 2º do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 14, DE 1954

Regula as votações em partes e de matéria destacada.

A proposta não foi acolhida.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 15, DE 1954

Dispõe sôbre as condições de aceitabilidade de emenda e subemenda.

A matéria está atendida, com redação diversa, no art. 226 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 16, DE 1954

Dispõe sôbre a pòsse dos Senadores.

A matéria foi regulada diversamente no art. 5º do atual Regimento.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 17, DE 1954

Dispõe sôbre a convocação de suplentes.

A sugestão está atendida no art. 45 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 18, DE 1954

Regula o pagamento da ajuda de custo e da parte variável do subsídio.

A matéria foi regulada diversamente nos arts. 11 e 12 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 19, DE 1954

Dispõe sôbre a correspondência do Senado assinada pelo Presidente.

A matéria foi regulada diversamente na letra *u* do art. 47 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 21, DE 1954

Dispõe sôbre a concessão de licença aos Senadores, por motivo de doença.

O assunto foi regulado diversamente no art. 42 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 22, DE 1954

Dispõe sôbre a eleição da Comissão Diretora.

A sugestão foi atendida no art. 56 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 23, DE 1954

Dispõe sôbre a apresentação dos pareceres, nas Comissões.

Está atendido no art. 135 do atual Regimento.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27, DE 1954

Dispõe sôbre a votação secreta.

A matéria foi regulada diversamente nos arts. 278 e 279 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 30, DE 1954

Dispõe sôbre as sessões secretas.

A matéria foi regulada diversamente no art. 193 do Regimneto atual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 31, DE 1954

Dispõe sôbre a votação dos vetos parciais do Prefeito do Distrito Federal.

Atendido na alínea *h* do art. 355 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 32, DE 1954

Dispõe sôbre a eleição das Comissões Permanentes.

A matéria foi regulada diversamente no art. 73 do Regimneto atual.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 33, DE 1954

Dispõe sôbre a redação para segunda discussão ou redação final e sôbre projetos de Emenda à Constituição.

A matéria foi regulada diversamente nos arts. 313, 359 e 367 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 34, DE 1954

Dispõe sôbre a ata da última sessão da sessão legislativa.

Foi atendido no art. 203 do Regimento atual.

Nº 35, DE 1954

Dispõe sôbre o ingresso no recinto do Senado.

Foi atendido no art 187 do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 36, de 1954

Suprime cláusula das disposições transitórias do antigo Regimento.

A cláusula em apreço não foi reproduzida no Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 38, DE 1954

Veda a participação, comulativamente, nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Matéria não acolhida na elaboração do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 40, DE 1954

Dispõe sôbre a rejeição de proposição principal após aprovação da emenda.

Não foi aproveitada na elaboração do Regimento atual a sugestão.

PROJETO DE RESOLUÇAO N.º 41, DE 1954

Dispõe sôbre a votação de proposição considerada, em parecer, parcialmente inconstitucional.

A matéria foi regulada diversamente no Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇAO N.º 42, DE 1954

Dispõe sôbre a solicitação de informações ao Conselho Nacional de Economia.

A matéria não foi atendida na elaboração do Regimento atual.

PROJETO DE RESOLUÇAO N.º 45, DE 1954

Dispõe sôbre vista do processo de qualquer proposição.

A matéria foi regulada diversamente no § 3.º do art. 133 do Regimento atual.

Não tendo sido formulado qualquer recurso quanto à orientação da Mesa, de considerar prejudicados os projetos que acabam de ser anunciados, serão êles arquivados, de acôrdo com o § 4.º do art. 234 do Regimento Interno.

São os seguintes os projetos declarados prejudicados, de acôrdo com o art. 324, § 1.º, do Regimento Interno, que vão ao Arquivo:

PROJETO DE RESOLUÇAO N.º 9, DE 1954

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Os arts. 3.º e 4.º do Regimento Interno do Senado Federal serão reunidos com esta redação:

"Verificada a organização da Mesa do Senado, nos têrmos dos artigos precedentes, o Vice-Presidente, ou o seu substituto legal, dará por encerradas as sessões preparatórias e convidará os senadores para a instalação da sessão legislativa, ordinária ou extraordinária, do Congresso Nacional".

PROJETO DE RESOLUÇAO N.º 14, DE 1954

Regula as votações em partes e as destacadas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O artigo 157 do Regimento interno do Senado e os respectivos parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Art. 157. Antes de anunciado o encerramento da discussão de qualquer proposição, poderá ser requerida a sua votação em partes.

§ 1.º Depois de encerrada a discussão da proposição não será permitido emendá-lo, nem mesmo por medo da apresentação de requerimento de votação em partes.

§ 2.º Até o momento da votação de determinada proposição principal poder-se-á requerer o destaque integral de qualquer proposição acessória para ser votada separadamente.

§ 3.º Se a matéria a se votar se compuzer de vários artigos, ou parágrafos, que possam, pela sua matéria, constituir proposição, principal, ou acessória, autónoma, ou possa ser suprimida sem prejuízo da finalidade do projeto, ou da emenda, de que venham a ser erradicados, será permitido requerimento para a votação separada do artigo, ou parágrafo, integrais, como se constituíssem emenda destacada.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 15, de 1954

Dá nova redação ao § 3º do artigo 113 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O § 3º do art. 113 do Regimento Interno do Senado passará a ter esta redação:

§ 3º Não serão admitidas:

I — emenda.

a) sem relação com a matéria da disposição emendada;

b) não adstrita ao diagrama da proposição, se de iniciativa de outro poder, quanto à sua especialização, inextensível por meio de emenda, mesmo de matéria análoga ou correlata não compreendida nas disposições originárias;

II — Subemenda com matéria extranha à respectiva emenda.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 16, de 1954

Dispõe sôbre a posse dos Senadores.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Substitua-se, no § 5º, do art. 7º do Regimento Interno do Senado a última palavra "proclamação" por "diplomação".

Art. 2º Acrescente se ao § 5º do art. 7º do Regimento Interno do Senado êste parágrafo:

§ 6º No ano de renovação do Senado só se dará posse aos novos Senadores depois de iniciado o período senatorial para o qual foram eleitos.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 17, de 1954

Dá nova redação ao art. 25 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O art. 25 do Regimento Interno do Senado terá a seguinte redação:

Art. 25. Dar-se-á a convocação de Suplente para o exercício do mandato senatorial nos casos de:

I — vaga (Constituição, art. 52 e 135, § 2º);

II — licença por mais de noventa dias (Constituição, arts. 49 e 52);

III — afastamento do exercício do mandato (Constituição, art. 51);

IV — suspensão do exercício do mandato (Constituição, art. 135, § 1º).

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 18, de 1954

Dá nova redação ao § 1º do art. 10 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O § 1º do art. 10 do Regimento Interno do Senado passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Os Senadores terão direito à ajuda de custo a à parte variável do subsídio:

I — os eleitos para a renovação do Senado, desde a posse;

II — os eleitos para o preenchimento de vagas, desde a expedição do diploma.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 19, de 1954

Sôbre a correspondência do Senado

O Senado Federal resolve:

Artigo único — A letra *e* do artigo 28 do Regimento Interno do Senado passa a ter esta redação:

e) assinar a correspondência dirigida pelo Senado aos Presidentes:

1 — da República:

2 — da Câmara dos Deputados;

3 — do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores do país;

4 — de Assembléia Legislativa estrangeira.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 21, de 1954

Regula a licença dos Senadores por motivo de doença.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Acrescente-se ao Título II, capítulo II.

Art. Ao Senador que, por motivo de doença, se encontre impossibilitado de comparecer às sessões do Senado Federal, será concedida licença para tratamento de saúde, com a percepção integral dos subsídios.

§ 1º A licença, nos têrmos dêste artigo, não será concedida por períodos superiores a 90 (noventa dias), os quais só poderão ser renovados, em cada legislatura, até que se completem doze meses.

§ 2º O requerimento para obtenção da licença, regulada pelo presente dispositivo deverá ser instruído por laudo de inspeção de saúde subscrito por três médicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 22, de 1954

Sôbre eleição da Comissão Diretora.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Os §§ 1º a 5º do art. 33 do Regimento Interno do Senado serão substituidos pelos seguintes:

§ 1º Da Comissão Diretora deverão fazer parte, tanto quanto possível, os partidos representados no Senado.

§ 2º A eleição da Comissão Diretora se fará em quatro cédulas, que se apurarão, nesta ordem, para:

1 — Vice-Presidente;

II — 1º e 2º Secretários;

III — 3º e 4º Secretários;

IV — Suplentes de Secretários.

§ 3º Sempre que resultar eleição para 3º ou 4º secretário de quem pertença a partido já representado em lugar, respectivamente, de 1º ou 2º secretário, considerar-se-á prejudicada a apurada por último.

§ 4º Na hipótese do § 3º, processar-se-á novo escrutínio apenas para a eleição prejudicada, com o mesmo impedimento do anterior.

§ 5º Na eleição de suplentes, estarão eleitos, na ordem da votação, senadores não pertencentes ao mesmo partido.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 23, de 1954

Modifica o § 1º do art. 43 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O § 1º do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal será dividido em três parágrafos, assim redigidos:

§ 1º Seguir-se-á, na ordem em que figurar em pauta, a apresentação, pelo relator, de relatório de matéria, que lhe tenha sido previamente distribuída.

§ 2º Ao relatório seguir-se-á, se fôr o caso, o voto do relator sôbre a matéria.

§ 3º Desde que a maioria dos membros presentes à reunião da Comissão se manifeste de acôrdo com o relator, passará o voto a constituir parecer.

PROJETO DE RESOLUÇAO
Nº 27, de 1954

Sôbre votação secreta.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O artigo 161 do Regimento Interno do Senado passará a ser assim redigido:

Art. 161. A votação por escrutínio secreto far-se-á:

I — por meio de cédulas impressas, mimeografadas ou datilografadas;

II — por meio de esferas brancas e pretas, as primeiras representando votos favoráveis e as últimas votos contrários.

Parágrafo — A medida que forem chamados os senadores lançarão em urna, á vista do plenário, as cédulas, ou esferas, conforme fôr o caso.

Parágrafo. Terminada a votação e aberta a urna, o 1º Secretário contará o número que será anunciado pelo Presidente, das cédulas, ou de esferas, encontradas.

Parágrafo. O Presidente lerá, em voz alta, cédula por cédula, passando-as ao 2º Secretário, que anotará o resultado da votação, proclamado, afinal, pelo Presidente.

Parágrafo. Tratando-se de votação por esferas, o Presidente separa-las-á em dois grupos, pela respectiva côr, e anunciará o resultado final.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1954

Sôbre convocação de sessão se-

O Senado Federal resolve:

creta.

Artigo único. Terá esta redação o artigo 92 do Regimento Interno do Senado Federal:

Art. 92. As sessões secretas celebrar-se-ão no mesmo dia, ou no dia seguinte, por convocação, a requerimento, ou de ofício, do Presidente,

Parágrafo. Quando o requerimento de sessão secreta fôr indeferido pelo Presidente, poderá o seu autor pedir seja o mesmo submetido a deliberação do Senado, que tornará secreta a fase da sessão pública em que resolver a respeito, ficando sempre em sigilo o nome do requerente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1954

Desfaz equívoco na redação do § 2.º do art. 175 do Regimento Interno do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O § 2º do artigo 175 do Regimento Interno do Senado Federal será assim redigido:

§ 2º Na hipótese de veto parcial, nos têrmos do § 3º, parte final, do artigo 174, a votação será feita de duas vêzes, sendo uma quanto ao grupo de disposições vetadas com parecer favorável ao veto, e outra quanto ao grau de disposições cujo veto obteve parecer contrário, ressalvados, em ambos os casos, os destaques.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1954

Sôbre a eleição das Comissões Permanentes do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. No Regimento Interno do Senado Federal os §§ 1º e 2º do artigo 60 passarão a ter esta redação:

§ 1º Estabelecido, assim, o número de comprovantes das comissões pelo critério da repr. ... o proporcional dos partidos, os respectivos líderes entregarão à Mesa, até quarenta e oito horas depois, a indicação nominal dos seus representantes nelas.

§ 2º Em caso de não cumprimento do disposto neste artigo, a eleição se fara por escrutínio secreto, mediante cédulas com legenda partidária, considerando-se eleitos os mais votados de cada partido até atingido o quociente que tocar à respectiva representação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1954

Sôbre redação para a segunda discussão ou final.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica redigido assim o artigo 146 do Regimento Interno do Senado:

"Artigo. E' privativa da Comissão especifica para estudar a matéria da proposição a atribuição de redigir o vencido para a segunda discussão e para a remessa à Câmara dos Deputados, à sanção ou a promulgação, nos casos de:

I — reforma do Regimento Interno;

II — emenda ao projeto de orçamento;

III — emenda a projeto de fixação, ou de sua modificação, das fôrças armadas;

IV — projeto de lei orgânica, ou complementar, da Constituição;

V — projeto de código, ou de sua reforma".

Art. 2º Redijam-se assim os §§ 1º e 2º do artigo 181 do Regimento Interno do Senado:

"§ 1º Findo o prazo estabelecido no presente artigo, será a proposição enviada à Comissão Especial para emitir parecer, dentro do prazo máximo de trinta dias.

§ 2º Cinco dias depois de publicados a emenda e o parecer no *Diário do Congresso Nacional* e em avulsos, será a mesma incluída em ordem do dia"

Art. 3º Passa a ter esta redação o artigo 190 do Regimento Interno do Senado:

"Art. 190 Para a votação de emenda constitucional é necessária a presença de dois têrços dos senadores".

Art. 4º São suprimidas estas disposições do Regimento Interno do Senado: artigo 182 e parágrafo único, artigo 183 e respectivos parágrafos e artigo 188.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, de 1954

Sôbre as atas das sessões secretas.

O Senado Federal resolve:

Art. único. O artigo 160 do Regimento Interno do Senado passará a ter esta redação:

Art. 160. A ata da última sessão de qualquer sessão legislativa será submetida à aprovação da Casa, com qualquer número de presentes, antes de levantada a sessão.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, de 1954

Sôbre ingresso no recinto do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O artigo 222 do Regimento Interno do Senado passa a ter esta redação:

Art. 222. Nas sessões públicas do Senado só os senadores, os funcionários da Casa, em serviço, e os deputados federais terão ingresso no recinto.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36 de 1954

Suprime o final do art. 224 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fundir-se-ão assim art. 224 do Regimento Interno do Senado, a expressão final — "salvo os preceitos relativos à composição das comissões, os quais vigorarão para a seguinte sessão legislativa ordinária".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, de 1954

Sôbre a composição das Comissões Permanentes.

O Senado Federal resolve:

Adtigo único. Fundir-se-ão assim os §§ 2º e 3º do artigo 36 do Regimento Interno do Senado:

§ 2º E' defeso participar, simultâneamente, das comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ou de uma delas e de mais de uma das outras Comissões Permanentes.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40 de 1954

Sôbre a rejeição de proposição principal após aprovação da emenda.

Artigo único Será incorporada ao Regimento Interno do Senado esta disposição:

Art. Sempre que, na elaboração de qualquer proposição, o Senado, depois de aprovar emenda que não seja substitutiva à proposição, deixar de aprovar a proposição principal originária, ou substitutivo geral à mesma, a emenda será considerada prejudicada, salvo se a requerimento aprovado de qualquer senador, ou pela Mesa, de ofício, fôr submetida, ofinal, a votação, sendo novamente aprovada caso em que será remetida à Comissão especificada, que lhe tenha dado parecer, a fim de ser convenientemente redigida para posterior andamento.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, de 1954

Sôbre a votação de proposição considerada em parecer parcialmente inconstitucional.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Incluir-se-á no Regimento Interno do Senado desta disposição:

Artigo Sempre que considerada em parecer, inconstitucional não a totalidade, mas parte, ou partes de determinada proposição, far-se-á, previamente, a votação separada da referida parte, e, posteriormente, a da indene da mesma eiva.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, de 1954

Provê a solicitação de informações ao Conselho Nacional de Economia.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Ao artigo 4 4do Regimento Interno do Senado acrescentar-se-á êste parágrafo:

§ 4º Quando não forem de iniciativa própria, nos têrmos dos artigos 205, § 2º, da Constituição e 1º e 2º da Lei nº 970 de 16 de dezembro de 1949, as medidas, sugestões e conselhos do Conselho Nacional de Economia sôbre a política econômica do país, a solicitação de informações que lhe forem feitas nesse sentido por intermédio da Mesa, sobrestará o prazo dêste artigo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, de 1954

Sôbre vista do processo de qualquer proposição.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. No artigo 43 do Regimento Interno do Senado o § 2º passará a ter esta redação:

§ 2º Qualquer membro da Comissão, desde que anunciada a discussão após o relatório de qualquer proposição poderá pedir vista do processo, que devolverá até a segunda reunião ordinária.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento n.º 169, de 1959, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1959.

Os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. O projeto a que alude o requerimento será incluido na Ordem do Dia da 2.ª sessão ordinária seguinte a presente. (*Pausa*).

Em votação o requerimento n.º 170 de 1959 tambem lido e apoiado na hora do expediente, em que o Sr. Paulo Fernandes requer o cancelamento dos efeitos do Requerimento n.º 163, de 1959, de sua autoria, aprovado na sessão de 12 do corrente mês.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento n.º 170, de 1959 queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. (*Pausa*).

Em discussão o Requerimento n.º 171, de 1959, lido e apoiado na hora do expediente, solicitando que o Senado se faça representar por uma Comissão de 3 membros, nas homenagens que serão prestadas ao Dr. Afonso Augusto de Moreira Pena. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados.

Esta aprovado.

Designo os Srs. Jarbas Maranhão, Lima Guimarães e Fernandes Távora, para, em comissão, representarem o Senado nas homenagens que serão levadas a efeito amanhã, às 16,30 horas, na sede do Centro Industrial do Rio de Janeiro, à memória do insigne brasileiro.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE AO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

Durante o discurso do Sr. Coimbra Bueno, o Sr. Filinto Muller deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard.

O SR. JORGE MAYNARD:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente. Sempre que um representante nordestino assoma à tribuna do Senado, espera-se que venha falar sôbre as sêcas ou sôbre as várias conseqüências dêsse terrível flagelo. Não nos culpem os Senhores Senadores, por isso. E' nossa obrigação insistir no assunto, ate que seja dada uma solução razoável para o angustiante problema.

Agora mesmo, o Estado de Sergipe, do qual tenho a honra de ser um dos representantes nesta Casa, está passando por grave crise, resultante da escassez de chuvas.

Embora não constituindo uma verdadeira obsessão, uma idéia fixa, para as populações brasileiras que vivem nas areas sêcas do nosso País, é certo que as anormalidades climáticas freqüentes, especialmente as relativas à ocorrência de chuvas, mais do que em qualquer outra parte, exercem poderosa e constante influência sôbre a vida dos habitantes daquelas regiões, porque tudo ali depende do comportamento da natureza, neste particular.

Se as chuvas são normais, reina abundância, euforia, felicidade; está claro, dentro do nosso modesto padrão de vida. Se as chuvas faltam, ou escasseiam, vem a ruina, a penúria, o êxodo.

Como ainda não possuimos os meios práticos de alterar fenômenos naturais, como, por exemplo, os de provocar as chuvas artificiais, os de reduzir a evaporação, etc., outras soluções têm de ser procuradas, enquanto se investigam, se experimentam e se aperfeiçoam maneiras de corrigir as falhas da natureza.

Progressos admiráveis têm sido alcançados pelo homem na sua luta por conseguir o domínio sôbre as fôrças naturais, numa extraordinária

peleja para assegurar a sua permanência na Terra ,através dos séculos.

Dentre os bens materiais mais preciosos de que dispõe a humanidade, a água ocupa, talvez, o lugar de maior destaque. Sem ela, seria absolutamente impossível a vida animal e a vegetal no nosso planeta. E porque esse bem é de inestimável valor, o homem precisa dar-lhe a máxima atenção, em benefício da sua própria sobrevivência.

Por milhões de anos, vem se procedendo o conhecido ciclo da água, que é, em linhas gerais, o seguinte: — evaporação dos oceanos, condensação com formação de nuvens, precipitação e volta aos oceanos. Parte da água infiltra-se no solo; ou volta à atmosfera pela transpiração das plantas e dos animais, ou ainda, pela evaporação, *antes de atingir o mar.*

Graças a êsse famoso ciclo, a água se renova e se purifica constantemente, sem que seja destruída. Salienta-se que é das poucas coisas da natureza que podem ser usadas indefinidamente; a água que hoje bebemos é a mesma que existiu desde a formação da Terra.

Pelas exigências da própria civilização, o homem está se utilizando da água, em quantidades cada vez maiores *e em aplicações das mais diversas*, esforçando-se em tirar dela o máximo proveito.

Das fases do referido ciclo, as que põem a água dita potável, mais fàcilmente ao nosso alcance é a da precipitação e a da volta aos oceanos.

A água acumulada nos oceanos permite a sua utilização para fins de navegação. A extração de sais constitui um dos mais importantes *aproveitamentos* da água do mar. Infelizmente, ainda não se conseguiu transformá-la, economicamente, em água potável, apesar dos ingentes trabalhos dos cientistas, nesse sentido. Estamos certos de que conseguirão alcançar êsse desígnio em futuro não muito remoto. O custo atual da operação é demasiado elevado, o que tem impedido de aplicá-la em larga escala.

Um dos mais antigos problemas da humanidade, e que sentimos ser cada vez mais atual, é o de como fazer o melhor uso da água que cai, sob a forma de chuva, ou dela é oriunda. A desigual distribuição de chuvas é a causa de tôdas as dificuldades. Em certos lugares, há excesso ou abundância e em outros há falta. Tem acontecido, em um mesmo ano e na mesma localidade, haver forte seca e destruidora enchente.

Os antigos acumularam a água e a empregaram, apenas, para irrigação, ou em utilidades caseiras. Hoje, porem, com os notáveis progressos da ciência e da técnica, procura-se exercer domínio quase completo sôbre a água, desde que ela se precipita das nuvens até atingir o mar. Por meio da retenção nas épocas de chuvas abundantes e pela execução de obras e de operações varias, procede-se ao contrôle das enchentes dos rios, ao aproveitamento do potencial hidroelétrico, a irrigação das terras, ao abastecimento de núcleos de população, à utilização para a mineração, à navegação e o mar. Combate-se, também, a poluição das águas e se protegem os solos dos malefícios da erosão e da lixiviação.

Cada um dêstes capítulos é fonte inesgotável de apaixonantes estudos. Prende-nos hoje a atenção o assunto — irrigação.

Pratica-se a irrigação na Terra certamente, desde que os primeiros habitantes humanos se fixaram nas *regiões sêcas*. As civilizações milenares da Ásia e da América realizaram-na intensamente no passado. E as civilizações contemporâneas a ampliam, no presente, em proporções compatíveis com a época em que vivemos.

Os povos árabes e os da América pré-colombiana legaram preciosos ensinamentos sôbre a técnica irrigatória e de proteção do solo.

Dizem historiadores que a irrigação foi introduzida na Europa pelos árabes, durante a ocupação da Península Ibérica, no Século VIII. A civilização européia a aprimorou e depois a devolveu aos seus precursores, enriquecida de novas técnicas.

Investiga-se, hoje, com muito empenho, nos antiquíssimos campos irrigados do Oriente Médio, como os agricultores daqueles remotos tempos eram capazes de evitar a salinização das suas terras, consequente da irrigação. Irrigação e drenagem devem estar sempre associadas.

Áreas irrigadas e mal drenadas têm resultado improdutivas em poucos anos, como aconteceu, segundo nos consta, em Petrolândia.

Irriga-se, atualmente, em todo o mundo. Muito se comenta sôbre os trabalhos do Nilo, Califórnia, Mesopotâmia, China, Israel, Índia.

No Brasil, embora ainda não tenhamos a tradição da prática de irrigar, o problema vem sendo discutido com interêsse e diversos trabalhos já foram executados nesse setor.

Conhecemos os campos de irrigação de São Gonçalo, Petrolândia e outros do Nordeste; assim como, culturas irrigadas de arroz, de cana de açúcar, etc. Por meritórios que sejam os serviços dessa natureza, empreendidos entre nós, temos de reconhecer que pouco fizemos até agora.

Contamos, mercê de Deus, com amplas bacias hidrográficas, caudalosos rios, imensos depósitos subterrâneos de água, chuvas abundantes em grande parte do território. Temos de utilizar tudo isso ampla e judiciosamente.

A nossa região mais carente de água não é das piores do mundo; muito ao contrário, as suas possibilidades econômicas são notáveis e sobejamente conhecidas.

Consideremos, propositadamente, o caso do Rio São Francisco, magnífico manancial destinado a remir apreciável porção do nosso território.

Como melhor aproveitar as águas do grande rio, tem sido uma indagação que vem sendo formulada desde o tempo do Império. Antes, pensava-se, principalmente, em têrmos de navegação. Hoje, o conceito prevalente é o da maximalização do rio. *Aproveitar suas águas, tanto quanto* possível fôr, inclusive para a grande irrigação, considerada por todos nós tão necessária à região são-franciscana. Neste particular, porém, precisamos ser prudentes.

Explicarei.

No trecho Sobradinho-Piranhas, localizam-se as cachoeiras de Itaparica e Paulo Afonso, bem como corredeiras diversas, dentre as quais se destacam as do *"canyon"*. *Esses desníveis* e a elev. descarga do rio criam ali colossal potencial hidroelétrico, avaliado em mais de 5 milhões de quilowatts, considerada concluída a regularização do deflúvio do São Francisco, com a construção das barragens de Três Marias, Sobradinho, Itaparica, Piranhas e, talvez, outras.

A descarga regularizada em Paulo Afonso está calculada na ordem de grandeza de 2.200 metros cúbicos por segundo, sem retirada de água para irrigação. A sensível diminuição dessa descarga regularizada prejudicaria as usinas do futuro, que forçosamente serão construídas no citado trecho, ao sopé daquelas barragens, assim como Paulo Afonso.

Por isso, e na presciência do tempo que há de vir, mesmo remotamente, pensamos ser desaconselhada ou, pelo menos, que só deve ser empreendida, depois de muito cuidadoso estudo, a diversão de grandes volumes de água do São Francisco, a montante daquelas barragens, para proceder a irrigação de dilatadas áreas e perenização de [illegible] em outras vertentes mesmo a retirada demasiada de água, destinada a trabalhos de irrigação dentro da própria bacia tributária, água que voltará em parte ao leito do rio, exige acurados estudos.

Segundo nos esclareceu o Presidente da CHESF, o ilustre e operoso eng Alves de Souza, em *recente depoimento* prestado aqui no Senado, a construção da 2ª casa de máquinas de Paulo Afonso, com a instalação de mais seis turbinas, aliás já iniciada, [illegible] a capacidade do rio, no local, com a de carga característica da estiagem, atualmente. Isto é, tôda a água passaria, na estiagem, pelas turbinas, deixando sêca a cachoeira. Seria impossível nova ampliação, por falta dágua. A barragem de Três Marias virá aumentar consideràvelmente essa descarga, propiciando maior potencial em Paulo Afonso. Por aí se vê, como devem ser estudados êsses assuntos, visando, sobretudo, o futuro.

O Nordeste e o Leste Setentrional necessitarão das usinas hidroelétricas que terão de ser construídas no São Francisco, entre Sobradinho e Piranhas, além da de Paulo Afonso, completada, porque sabemos da pobreza da *região em meios* conhecidos de produção de energia.

Cabe, aqui, um reparo. No caso de virem a ter emprêgo prático e econômico as usinas atômo-elétricas, o raciocínio será inteiramente outro.

Concluindo, pugnemos pela irrigação, em larga escala, com as águas retiradas do São Francisco, porque virá solucionar importantes problemas da região. Porém não percamos de vista que tudo precisa ser bem estudado e pesado sem que tenham as nocivas improvisões. As grandes obras deverão ser executadas, após investigadas as disponibilidades totais de água e depois de verificado qual a parcela da descarga regularizada do rio, que poderá ser desviada para a irrigação; bem como qual a fração da energia produzida que poderá ser utilizada no bombeamento da água para irrigar as culturas. Não desfalquemos demasiado o São Francisco para não comprometermos irremissìvelmente o extraordinário potencial hidroelétrico do famoso rio, no trecho referido, única fonte de energia de grande capacidade de que poderá dispor a região, no futuro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente acabo de receber de Teresina, capital de meu Estado, telegrama assinado por várias firmas comerciais daquela praça, reclamando contra a falta de pagamento por parte do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas aos trabalhadores, o qual passo a ler:

> "Encarecemos ao ilustre representante interceder junto ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas para conseguir liberação urgentíssima das verbas destinadas à Comissão do Piauí, que desde janeiro não pagou um só operário nem tampouco o comércio local. Essa demora de seis meses vem causando sérios prejuízos e apreensões ao comércio, que, além de fornecimentos de mercadorias para a referida comissão, também tem adiantamentos feitos aos pobres trabalhadores, que estão sem receber vencimentos para poder comprar um Melhoral. Contamos com que essa bancada tomará o máximo empenho nesse sentido. O Banco do Brasil aqui recebeu um crédito de quinze milhões de cruzeiros para a citada comissão; entretanto teve ordem de retenção do mesmo, de cuja atitude revoltante esperamos seja demovida a direção do Departamento. Agradeceremos resposta urgente. Cordialmente, (a) Auto Peças Importadora Zepaulino, Casa [illegible]sa, J. Higino Paz, J. Sininbu, Dota Oliveira, Auto Piauiense, Auto Volante Queiroz, J. Monteiro, Raimundo Portela, Casa Marc Jacob S.A., Borba Fortes e Irmãos, J. Brito".

Sr. Presidente, dirijo, desta tribuna, apêlo ao Sr. Presidente da República, no sentido de que autorize, com a maior urgência possível, a liberação dessas verbas, possibilitando, assim, ao D.N.O.C.S., no Estado do Piauí, cumpra com as obrigações assumidas não só com o comércio local, mas, também, com os trabalhadores que, como foi dito no telegrama, não dispõem de dinheiro para suas compras por mínimas que sejam.

Estou certo, Sr. Presidente, de que, ao logo S. Exª tome conhecimento do fato, determinará as providências que o caso exige. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, não desejo termine a sessão sem que se diga uma palavra para homenagear um dos mais antigos, valorosos e brilhantes órgãos da Imprensa brasileira.

Refiro-me ao aniversário, que hoje transcorre, do "Correio da Manhã" que como acaba de me recordar o eminente colega, Senador Cunha Mello, precisa receber o aplauso sincero e veemente, por certo, de tôdas as Bancadas desta Casa.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. MEM DE SÁ — Com muita satisfação.

O Sr. Cunha Mello — Em nome da minha Bancada e do Partido Trabalhista Brasileiro, associo-me às justas homenagens que V. Exª presta ao *Correio da Manhã*, um dos mais antigos, vibrantes e notáveis órgãos da Imprensa brasileira, na data em que colhe mais um ano de vitória e realiza mais um de existência. Louvo a atitude e a iniciativa de Vossa Excelência. Em nome da minha Bancada e do Partido Trabalhista Brasileiro — repito — associo-me às homenagens que V. Exª presta ao grande *Correio da Manhã*.

O Sr. Victorino Freire — Permite do grande comentarista que assina com o pseudônimo *All Right*, o nobre orador um aparte? (*Assentimento do orador*) Em nome do P.S.D. solidarizo-me com as palavras que V. Exª está proferindo em homenagem ao *Correio da Manhã*. Pessoalmente, e também em nome da minenagem a êsse matutino, a pessoa nha Bancada, quero destacar na hograndе *Correio da Manhã*.

Sr. Coimbra Bueno Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Associo-me às homenagens que V. Exª, com carinho especial, presta ao *Correio da Manhã*. Jornal que sistemàticamente faz campanha contra a nova capital, liberalmente acolheu o Seminário SINGRA, no qual fizemos durante muitos anos a campanha de Brasília, assim com aceitou inúmeras publicações contrárias ao seu pônto de vista, dando alto exemplo da imparcialidade, abrindo suas colunas para debate das idéias construtivas.

O Sr. Rui Palmeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer, dizer, imodestamente, que a esperava que me autorizam, por essa forma, a falar em nome de tôda a Casa. Esta honra, que muito me desvanece, devo receber, apenas por um motivo: sen-

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço imensamente aos eminentes Colegas.

O Sr. Rui Palmeira — Em nome da União Democrática Nacional, solidarizo-me com a homenagem que V. Exª tão justamente presta ao *Correio da Manhã* por mais um transcurso de seu aniversário. O *Correio da Manhã* é realmente um dos jornais de tradição mais brilhante de mais combatividade e de maior semeadade no cenário da imprensa nacional.

O Sr. Jorge Maynard — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não

O Sr. Jorge Maynard — Conta o nobre colega com o pleno apoio do Partido Social Progressista à justa homenagem que presta ao *Correio da Manhã* nesta data em que comemora mais um ano de sua proveitosa vida no ambiente nacional.

do eu sul-riograndense, deveria caber a mim a iniciativa dessa homenagem e dêsse louvor, porque o *Correio da Manhã* foi fundado por Edmundo Bittencourt, que constitui até hoje motivo de orgulho para nós sul-riograndenses. Foi, realmente, uma das mais altas expressões do jornalismo e da intelectualidade sulinos, andense um dos poucos grandes vultos que meu Estado deu ao Brasil na imprensa e na tribuna, na defesa das grandes causas democráticas.

A pa da valiosa, variada e ampla informação em materia de reportagens: ao lado de sua rica, opulenta colaboração das suas numerosas e variadas seções que o tornam um dos órgãos mais completos da imprensa do Brasil, e de ressaltar no *Correio da Manhã* a sua linha intransigível de combatividade. E' um órgão que se tem singularizado pela capacidade e intransigência na luta e pela firmeza de atitudes.

Por êsses motivos, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a data de hoje é motivo caro ao Parlamento Nacional, que não pode passar sem a existência de uma imprensa livre e independente, da qual o *Correio da Manhã* é um dos expoentes mais altos, mais vibrantes e mais dignos da cultura brasileira. (*Muito bem; muito bem!* Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1957, que declara de utilidade pública a Fundação Anita Pastore D'Angelo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (apresentado pelo Senhor Senadr Lineu Prestes), tendo parecer favorável, sob nº 214, de 1959 da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1957, que modifica o Decreto-lei nº 3.651, de 25 de setembro de 1941, que dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito (apresentado pelo Sr. Senador Lino de Matos), tendo parecer contrário, sob o nº 215, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

Resenha dos Discursos proferidos no mês de maio

Organizada pela Sinopse do Protocolo Geral do Senado Federal

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Em 14 tece comentários em tôrna administração atual do Presidente Kubitschek, comentando ainda a sua atuação junto à OPENO. (DCN 15-5-59).

— Em 25 fala sôbre a preliminar da inconstitucionalidade do Projeto de Lei Senado n º 16-58 (isenta do impôsto de renda os investimentos para construção de casas populares) (DCN. 26-5-59).

— Em 26 tece considerações em tôrno da operação governamental que visa a valorização econômica dos Estados do Polígono. (DCN. 27 de maio de 1959).

— Em 29 encaminha votação do Requerimento ao Projeto de Resolução n.º 19-58 (DCN. 30-5-59).

ATTILIO VIVACQUA

— Em 11 levanta questão de ordem a respeito de votação de Emendas Constitucionais. (DCN. 12 de maio de 1959).

— Em 14 fala a respeito da preliminar de inconstitucionalidade do Projeto Lei Senado n.º 31-55 (institui pensão vitalicia a filha viúva de Quintino Bocayuva) (não publicado).

— Em 15 justifica Projeto de Lei que envia à Mesa, dispondo sôbre a articulação e a coordenação dos Serviços do Ministério da Agricultura, com os serviços congêneres locais, criando o Conselho de Produção Agrícola) (DCN. 16-5-59).

— Em 21 fala a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 19-57 (auxílio à Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo) (não publicado).

— Em 25 justifica Projeto de Lei que dispõe sôbre começo de vigência dos Regimentos, Instruções, Portarias, etc. (DCN. 27-5-59) Na mesma sessão fala sôbre a preliminar de inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n º 16-58 (isenta do impôsto de renda os investimentos para construção de casas populares) (DCN. 26-5-59).

— Em 29 encaminha votação de Requerimento ao Projeto de Resolução n.º 19-59 (DCN. 30-5-59).

BENEDICTO VALLADARES

— Em 26 manifesta pesar pelo falecimento do estadista norte-americano John Foster Dulles. (DCN. 27 de maio de 1959).

CAIADO DE CASTRO

— Em 8 faz considerações de voto a respeito de seu voto para a Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 2-59, que acrescenta disposições ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias reguladoras da trnasformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara. (DCN. 9 de maio de 1959).

COIMBRA BUENO

— Em 6 formula apêlo às autoridades do País, no sentido de que seja liberado pelo Sr. Ministro da Fazenda o Fundo de Pavimentação Nacional. (DCN. 7-5-59).

— Em 8 assinala a passagem do 20.º aniversário da Campanha pela Interiorização da Capital Federal, a cuja frente se encontra, e que culminou com a construção de Brasília. (DCN. 9-5-59).

— Em 22 retifica trechos de seu discurso anterior, sôbre o Fundo de Pavimentação Nacional, e que saíram deturpados na Imprensa. (DCN. 23-5-59).

— Em 25 apresenta, justificando, Indicação à Comissão de Justiça, no sentido de que a mesma ofereça Projeto de Lei dando competência à Companhia Urbanizadora da Nova Capital. (DCN. 26-5-59).

CUNHA MELLO

— Em 22 congratula-se com o Sr. Presidente da República, por haver resolvido o fornecimento de energia elétrica em Manaus. (DCN. 23 de maio de 1959).

— Em 29 encaminha votação do Requerimento n.º 133-59, que pede a volta do Projeto de Resolução número 19-58 à Comissão de Justiça. (não publicado).

FERNANDES TAVORA

— Em 21 enaltece a figura de Armando Salles de Oliveira ao ensejo da passagem do 14.º aniversário de sua morte. (DCN. 22-5-59).

— Em 29 fala a respeito do Projeto da Câmara n.º 117-58 (concede auxílio à Casa do Estudante do Brasil, para amortização de dívida com o IAPC) (DCN. 30-5-59).

FERNANDO CORRÊA

— Em 4, em explicação pessoal, continua em seus comentários sôbre as enchentes em Mato Grosso. (Diário Congresso Nacional 5-5-59).

GILBERTO MARINHO

— Em 4 trata da organização judiciária de Brasília. (não publicado).

— Em 6 lê, para que conste dos Anais, a aula inaugural proferida pelo Dr. Roberto Marinho na Faculdade de Ciências Econômicas de Belo Horizonte, versando sôbre o tema: Ética do Jornalismo. (DCN. 12-5-59).

— Em 27 refere-se à inauguração dos cursos de Tecnologia da Pontifícia Universidade do Rio de Janeiro. (não publicado).

— Em 29 manifesta solidariedade ao Vereador Osmar Rezende, no caso em que se viu envolvido, recentemente, aquele edil carioca. (não publicado).

JARBAS MARANHÃO

— Em 8 manifesta pesar pelo falecimento do jornalista José Irineu de Souza, que no momento chefiava o Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados. (DCN. 9-5-59) Na mesma sessão lê carta que dirigiu ao "Diário Carioca", em que responde a editorial de natureza política que envolve seu nome com referência a correspondência com o Sr. Jânio Quadros. (DCN. 12-5-59).

— Em 14 envia à Mesa, para efeito de publicação, discurso em que tece comentários em tôrno do Projeto de classificação de cargos (DCN. 15-5-59).

— Em 25 manifesta pesar falecimento do jornalista e escritor Mario Mello. (não publicado).

— Em 26 faz apêlo aos seus pares para o Projeto que determina abertura de crédito para auxiliar a construção de um Hospital de Pronto Socorro em Pernambuco. (DCN. 27 de maio de 1959).

JEFFERSON DE AGUIAR

— Em 7 justifica o Projeto de Resolução nº 4-59, que apresenta nesta data, fixando e determinando os limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, ao Norte do Rio Doce. (DCN. 7-5-59).

— Em 8 tece considerações em tôrno dos trabalhos executados pela Comissão Mista incumbida de elaborar os estatutos jurídicos de Brasília e do Estado da Guanabara. (DCN. 9-5-59).

— Em 14 fala a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 31-55 (institue pensão vitalícia à filha de Quintino Bocayuva. (DCn. 15-5-59).

— Em 22 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 13-59 (dispõe sôbre rescisão de contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina) — DCN 23 de maio de 1959).

JOÃO VILLASBOAS

— Em 15 pede a retirada de ser Requerimento de urgência para o Proj. de Lei do Senado nº 48-56. de. (DCN 23-5-59).

— Em 22 manifesta pesar pelo falecimento do funcionário desta Casa Dr. João Alfredo Ravasco de Andrade. (DNC 23-5-59).

— Em 29 comenta recente decreto do Govêrno regulando a importação de borracha. (DCN 30-5-59).

JOROE MAYNARD

— Em 14 analisa e trabalho do Govêrno na construção de rodovias (DCN 15-5-59).

— Em 26 associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do estadista norte-americano John Foster Dulles. (DCN 27-5-59).

LAMEIRA BITTENCOURT

— Em 14 responde ao discurso feito na véspera pelo Senador Lino de Mattos, de críticas a tos do Senhor Ministro da Fazenda. (DCN 15-5-59)

— Em 20 lê carta que recebeu do Sr. Ministro da Fazenda, esclarecendo as providências tomadas por Sua Excelência no caso de exportação de café torrado. (DCN 2-5-59).

— Em 21 encaminha votação do Projeto de Lei do Senado nº 19-57 (auxílio à Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo. (DCN 22-5-59).

— Em 22 dá conta ao Senado de telegrama que recebeu do Governador Magalhães Barata, em que Sua Excelência comunica estar sendo solucionada, em Belém do Pará, a questão de limites entre aquele Estado e o Amazonas. (DCN 23-5-59).

LIMA GUIMARÃES

— Em 29 encaminha votação de Requerimento ao Projeto de Resolução n.º 19-58. (DCN 30-5-59).

LIMA TEIXEIRA

— Em 6 lê memorial que recebeu da Liga Bahiana contra o Câncer, apelando no sentido de que sejam

liberadas as verbas destinadas ao Hospital Aristides Maltez. DCN — 7-5-59)

— Em 14 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 40-57, que fixa normas para a classificação e padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem animal ou vegetal. (DCN 15 de maio de 1959)

— Em 15 tece considerações em tôrno da participação do Brasil às Conferências Internacionais do Trabalho. (DCN 16-5-59)

— Em 25 continua em suas considerações sôbre as Conferências Internacionais do Trabalho. (DCN 26 de maio de 1959)

LINO DE MATTOS

— Em 8, sôbre a Ata, retifica palavras publicadas na Ata da sessão anterior, a respeito do discurso que fêz sôbre agiotagem. Na mesma sessão trata de reivindicações dos cafeicultores. (DCN 9-5-59)

— Em 15 prossegue em considerações à situação dos cafeicultores, enviando à Mesa requerimentos de informações: ao Sr. Ministro da Fazenda, sôbre apreensão, por parte da Alfândega, da reedição das novelas do escritor Ribeiro Couto; ao Sr. Ministro da Agricultura, sôbre capacidade de moinhos de trigo; ao Sr. Ministro do Trabalho, sôbre reivindicações de funcionários da CAPFESP de São Paulo; ao Senhor Ministro da Viação, sôbre quais as providências para o saneamento de Ribeirão das Antas, no Estado de São Paulo; ao Sr. Ministro do Trabalho, sôbre a situação do funcionário aposentado da CAPFESP, José Bio. (DCN 16-5-59)

— Em 20 faz críticas ao Sr. Ministro da Fazenda, por suas declarações favoráveis às emprêsas de Acceptance". (DCN 21-5-59)

— Em 21 aplaude a atitude do Senhor Ministro da Fazenda, tomando imediatamente as providências para esclarecimento do caso de exportação de café torrado; na mesma ocasião, formula requerimento de informações ao mesmo Ministro da Fazenda, a respeito de nomeações de servidores para os serviços fazendários. Na mesma sessão fala a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 19-57 (auxílio à Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo. (DCN 22-5-59)

— Em 25 registra a passagem do Dia da Indústria. Na mesma ocasião fala sôbre processos de financiamento a certos grupos econômicos. (DCN 26-5-59)

— Em 26 aponta irregularidade na indústria automobilística. (DCN 27 de maio de 1959)

— Em 29 fala sôbre comércio exterior. (DCN 30-5-59)

LOURIVAL FONTES

— Em 6 emite parecer verbal, pela Comissão de Justiça, a respeito da Mensagem nº 1-59, que autoriza o Sr. Vice-Presidente da República a se ausentar do País. (DCN 7-5-59)

— Em 21 tece considerações de ordem política, econômica e financeira do Continente africano. (DCN 22-5-59)

MEM DE SA'

— Em 4 lê telegrama que recebeu dos Deputados integrantes da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, solicitando providências a fim de que não seja aprovada nesta Casa o Projeto oriundo da Mensagem Presidencial que propõe a elevação das contribuições às Autarquias de Previdência Social. (DCN 5-5-59)

— Em 8 comenta e faz críticas à grave crise surgida no SESC do Distrito Federal. (DCN 9-5-59)

— Em 20 critica atos do Sr. Presidente da República a respeito de criação de funções junto à Presidência da República. (DCN 21-5-59)

— Em 22 tece considerações em tôrno da reforma agrária. (DCN 23 de maio de 1959)

MIGUEL COUTO

—Em 27 presta contas de sua administração à frente do Govêrno do Estado do Rio. (DCN 28-5-59)

MOURÃO VIEIRA

— Em 14 fala a respeito da situação da castanha e da juta no Estado do Amazonas. DCN 16-5-59)

— Em 26 congratula-se pela feliz solução do incidente recém-verificado entre os Estados do Amazonas e Pará. (DCN 27-5-59). Republicado no DCN 2-6-59.

NOVAIS FILHO

— Em 29 manifesta pesar pelo falecimento do Governador Magalhães Barata.)DCN 30-5-59)

OTAVIO MANGUEIRA

Em 27 associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do grande estadista norte-americano John Foster Dulles.. (DCN. 28-5-59) Republicado no DCN 2-6-59.

Padre Calazans:

Em 15 assinada a passagem do 14º aniversário da morte de Armando Salles de Oliveira (16-5-59).

Paulo Fernandes:

Em 4 trata da reforma agrária. (DCN. 5-5-59).

Em 6 justifica o Requerimento nº 87-59, que envia a Mesa, solicitando informações ao Sr. Ministro da Educação, relativas à Verba Orçamentária destinada ao Conselho Nacional de Desportos. (DCN. 7-5-59).

Em 8 justifica Projeto de Lei que apresenta nesta data, regulando a venda de imóveis rurais à pessoas físicas ou jurídicas que se obriguem a destiná-los à colonização. (DCN 9-5-59).

Em 15-5-59 fala sôbre a questão de divisas para o caso do café brasileiro. (DCN. 16-5-59).

Em 20 enaltece a figura de D. Ana Nery, ao ensejo da passagem da data de seu falecimento. (DCN. 21-5-59).

Em 22 comenta os últimos acontecimentos havidos em Niterói .DCN 23-5-59).

Em 26 justifica Projeto de Lei que envia à Mesa, alterando o art. 3º da Lei nº 970, de 16-12-49 (composição do Conselho Nacional de Economia). (DCN. 27-5-59).

RUY PALMEIRA

Em 26 manifesta pesar pelo falecimento do estadista norte-americano Jonh Foster Dulles. (DCN. 27-5-59).

Em 29 manifesta pesar pelo falecimento do Governador Magalhães Barata. (DCN. 30-5-59).

SAULO RAMOS

Em 4, em explicação pessoal, justifica um Requerimento de urgência, que envia à Mesa, para o Projeto que dispõe sôbre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina. (DCN. 5-5-59).

Em 6 dá conhecimento à Casa de Presidente da Assembléia Legislativa radiograma que lhe foi dirigido pelo do Estado de Santa Catarina apelando no sentido de que seja votado nesta Casa, com a possível urgência, o Projeto que autoriza a União a constituir Sociedade de Economia Mista objetivando a criação da Usina Siderúrgica de Santa Catarina. (DCN. 12-5-59).

Em 21 justifica requerimentos de informação que envia à Mesa, a respeito de problemas a indústria do carvão. (DCN. 22-5-59).

Em 22 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 13-59 (dispõe sôbre rescisão de contrato da Estrada de Ferro Santa Catarina (DCN. 26-5-59).

SILVESTRE PERICLES

Em 4 tece considerações sôbre o Terceiro Congresso Internacional das Instituições de Contrôle das Finanças Públicas, reunido nesta Capital. (DCN. 5-5-59).

TACIANO DE MELLO

Em 4 comenta o discurso feito pelo Sr. Presidente da República no Palácio da Alvorada, em Brasília por ocasião da passagem da data de 1º de maio Dia do Trabalho. (DCN 5-5-59).

VITORINO FREIRE

Em 20 assinala a passagem do aniversário do Marechal Eurico Gaspar Dutra. (DCN. 21-5-59).

Em 25 dá conhecimento à Casa de telegrama que recebeu do General Eurico Gaspar Dutra, agradecendo as palavras amáveis e seus pares nesta Casa, por ocasião da passagem de seu aniversário. (DCN. 26-5-59).

Em 29 manifesta pesar pelo falecimento do Governador Magalhães Barata. (DCN. 30-5-59).

VIVALDO LIMA

Em 6 assinala os serviços prestados pela Marinha de Guerra nas atividades civis. (DCN. 7-5-59) Republicado DCN 8-5-59.

Em 21 lê, para que conste dos Anais, os agradecimentos que recebeu de altas patentes da Marinha de Guerra do Brasil, pelas palavras que pronunciou em sessão anterior, enaltecendo os serviços daquela corporação armada. (DCN. 22-5-59).

Resenha das Matérias votadas no mês de maio

Organizada peo Sinopse do Protocolo Geral do Senado Federal

À SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 20.000.000,00, destinado à reconstrução da barragem do Batatan, em São Luís, Estado do Maranhão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1959, que dispõe sôbre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1958, que dá ao Aeroporto de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de Aeroporto Lauro Kurtz.

Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1958, que determina que os trabalhadores e funcionários da Rêde Mineira de Viação, aposentados antes dessa ferrovia reverter à União, terão os proventos de aposentadoria revistos para serem igualados aos dos servidores, de igual categoria, aposentados após essa mesma reversão.

Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1958, que concede o auxílio de Cr$.. 1.000.000,00 à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Minas Gerais, para ereção de um monumento comemorativo do I Centenário de nascimento do Presidente Júlio Bueno Brandão.

Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1958, que dá ao aeroporto da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, o nome de Vitor Konder.

Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1958, que concede o auxílio de Cr$ 3.000.000,0 ao Educandário Espírita e Escola Doméstica de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1958, que autoriza a remoção dos restos mortais do Marechal Deodoro da Fonseca para o nicho existente no pedestal do monumento.

Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr$ 5.000.000,00 à Comissão de Festa Nacional do Fumo e da Exposição Agro-Pecuária e Industrial.

Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 15.000.000,00 para atender despesas com as novas instalações do Colégio Pedro II — Internato.

Projeto de Lei da Câmara nº 232, de 1958, que assegura aos oficiais inativos e afastados das fileiras do Exército, com o curso completo das Escolas Superiores de Preparação de Oficiais, o exercício da profissão de agrimensor.

À PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução nº 9, de 1959, que concede exoneração a Adolpho Perez, do cargo de Taquígrafo N", da Secretaria do Senado Federal.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao têrmo aditivo do acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas, para realização de um curso de planejamento regional em Belém, Estado do Pará.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 8, de 1959, que suspende a execução do disposto nos §§, 2º, 3º e 4º do art. 91 da Constituição de Minas Gerais, nos têrmos de acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Projeto de ei da Câmara nº 117, de 1958, que concede o auxílio de Cr$.. 800.000.00 a Casa do Estudante do Brasil para amortização de sua dívida com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

APROVADOS

Veto nº 1, de 1959, do Prefeito do Distrito Federal, a dispositivos do Projeto de Lei Municipal nº 23-A, de 1959, que concede abono provisório aos servi-

dores do Distrito Federal, estabelece medidas financeiras concernentes, altera a legislaçã o tributária na parte que menciona e dá outras providências.

Mensagem nº 26, de 1959, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do diplomata Bolivar de Freitas para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao govêrno da Etiópia.

Mensagem nº 47, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge Olinto de Oliveira para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Finlândia.

Mensagem nº 51, de 1959, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Júlio César Leite para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Economia.

Requerimento nº 93, de 1959, do Sr. João Villasboas, solicitando, nos Têrmos do art. 171, nº I do Regimento Interno, inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1956, que declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas da Fôrças Armadas.

Requerimento nº 89, de 1959, em que a Comissão de Segurança Nacional pede seja sustado, nos têrmos do art. 325, nº 3, do Regimento Interno, o curso do Projeto de Lei da Câmara nº 333, de 1956 (que regula o casamento de cabos e soldados do Exército, estendendo-lhes os benefícios do art. 102, alínea b, nº 3, do Estatuto dos Militares) até a chegada, ao Senado, de proposição existente sôbre o mesmo assunto em final de tramitação na Câmara dos Deputados (Projeto número 2.139-56).

Requerimento nº 91, de 1959, em que a Comissão de Segurança Nacional, pede seja sustado, nos têrmos do art. 325, nº 2, do Regimento Interno, o curso do Projeto de Lei da Câmara nº 315, de 1956 (que estabelece a equivalência entre os Cursos de Formação de Sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros ao Curso de Comandante de Pelotão (Seção) do Exército) até que seja recebido o pronunciamento do Ministério da Aeronáutica, pela mesma Comissão julgado necessário e solicitado.

Requerimento nº 106, da Comissão de Serviço Público Civil, solicitando seja sustado, nos têrmos do art. 325, n 3, do Regimento Interno, o andamento do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 97, de 1958 (que cria no Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas os 6º e 7º Distritos e dá outras providências), até a chegada ao Senado do Projeto nº 32, de 1959, em curso na Câmara (que cria a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste).

Parecer nº 136, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação nº 1, de 1955, que dispõe sôbre a constituição de Comissão de Inquérito para apurar exata situação do estado de saúde do Sr. João Café Filho, e a compatibilidade dela com a sua volta ao exercício das atribuições no seu cargo de Presidente da República.

Parecer nº 137, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício nº S-3, de 1956, do Procurador Geral do Distrito Federal solicitando licença para processar o Sr. Senador Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

REJEITADOS

Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), como auxílio à "Real Sociedade de Clube e Ginástico Português", para reconstrução do seu teatro (apresentado pelo Senador Alencastro Guimarães).

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1958, que isenta do imposto sôbre a renda os investimentos para construção de casas populares ou conjuntos residenciais proletários, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo (do Sr. Senador Lino de Mattos).

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1955, que institui uma pensão vitalícia mensal de Cr$ 5.000,00 à dona Rosa Bianca Bocayuva Sena, filha viúva de Quintino Bocayuva.

ARQUIVADO

Projeto de Resolução nº 28, de 1957, que aposenta Alípio Ferreira Dias, Auxiliar de Portaria, classe «L», do Quadro da Secretaria do Senado Federal.